



Município de Boa Esperança do Iguaçu

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 073/2026

1 - OBJETIVO DO CERTAME

1.1. O presente processo licitatório visa **Contratação de empresa especializada na área de engenharia e construção civil para execução da obra de construção do Vestiário do Campo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu – PR**, com área construída de 154,00 m², mediante o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários à completa execução da obra, com recursos provenientes do Fundo Municipal do Esporte, oriundos do cofinanciamento estadual aprovado pela Deliberação nº 001/2026, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

2 - INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, sito a Av. Vereador Valmir Antônio Alexandre, 278, com fulcro na Constituição do Estado do Paraná Artigo 27, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e o contido neste Edital, torna público que realizará **CONCORRÊNCIA** na forma **ELETRÔNICA** tipo “menor preço global” em “regime de empreitada por preço global”, com base na seguinte agenda de eventos:

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil <https://bllcompras.com>.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:30hs do dia 24/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00hs do dia 24/07/2026.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: www.boaesperancadoiguacu.atende.net e e-mail: licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br.

Horário de expediente: das 8:00h às 12h e das 13:30 as 17:00, em dias úteis.

3 - OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, PREÇO MÁXIMO E DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

3.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, dos seguintes serviços:

Item	Unidade	Qtde	Descrição Mínima dos Produtos	Valor Unitário	Valor Total
01	UNID	01	Contratação de empresa especializada na área de engenharia e construção civil para execução da obra de construção do Vestiário do Campo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu – PR , com área construída de 154,00 m² , compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários à completa execução da obra, incluindo serviços preliminares e	R\$ 618.762,50	R\$ 618.762,50



Município de Boa Esperança do Iguaçu

			administração da obra; movimentação de terra; fundações; estrutura em concreto armado; impermeabilização; alvenaria; cobertura; esquadrias, vidros e acessórios; forro em gesso drywall; revestimentos internos e externos; pavimentação em granilite; pinturas; instalações elétricas; instalações hidrossanitárias; fornecimento e instalação de louças, metais sanitários e chuveiros; dispositivos de acessibilidade; limpeza final da obra e demais serviços complementares previstos nos projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.		
--	--	--	--	--	--

Prazo de execução de 240 (duzentos e quarenta) dias.

Prazo de Vigência é de 300 (trezentos) dias.

Preço máximo: R\$ 618.762,50 (seiscentos e dezoito mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

3.2. Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 3.1, sob pena de desclassificação.

3.3. O prazo de execução dos serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados da emissão da Ordem de Serviço.

3.4. Eventuais reajustamentos dos preços serão concedidos quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços aliado as justificações previstas neste edital e termo de contrato.

4 - ÍNDICES FINANCEIROS

4.1. A proponente deverá comprovar, por meio do ANEXO VI, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,00	1,00	0,80

4.2. Comprovação através de seu balanço que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor total estimado da contratação.

5 - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO



Município de Boa Esperança do Iguaçu

5.1. Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital na seguinte Dotação Orçamentária:

Código Dotação	Descrição Dotação
12	Secretaria de Urbanismo
001	Secretaria de Urbanismo
0015	Urbanismo
0451	Infra-Estrutura Urbana
0053	ATIVIDADE URBANISMO
1003	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BENS IMOVEIS
3449051019900000000	Outras edificações

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 - PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada e extraída no endereço eletrônico Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br e no Portal da Transparência da municipalidade <http://boaesperancadoiguacu.pr.gov.br>. O Município licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu esta convocação, seus modelos e anexos diretamente do licitador.

6.2. São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

- PASTA TÉCNICA ARQUIVO DIGITAL (PLANILHA DE PREÇOS, BDI, CRONOGRAMA E DEMAIS);
- DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS E DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS – ANEXO III;
- DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA – ANEXO IV;
- DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA – ANEXO IV.a;
- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ANEXO V;
- DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA – ANEXO VI;
- DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO – ANEXO VII;
- PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO VIII;
- DECLARAÇÃO DO CNAE PREDOMINANTE – ANEXO IX;
- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FUNCIONAL E IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO – ANEXO X;
- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO XI;
- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ANEXO XII;



Município de Boa Esperança do Iguaçu

- RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – ANEXO XIII;
- CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – ANEXO XIV;
- MINUTA DE CONTRATO – ANEXO XV.

7 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.

7.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas, à Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2.1. Os licitantes devem atentar-se à descrição dos lotes e itens na hora de anexar as propostas na plataforma BLL, visto que não necessariamente a plataforma irá seguir a mesma ordem do Edital e da Relação de lotes e Itens, sendo que, em caso de divergência, prevalecerá a ordem dos lotes e itens da plataforma BLL.

7.3. O cadastramento do licitante deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

7.3.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto ao BLL, poderes específicos de sua representação na concorrência, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

7.3.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

7.3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A presente licitação não será exclusiva, nem terá itens ou lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, garantindo-se os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme itens abaixo.

7.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.6.1. A obtenção dos benefícios previstos Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.6.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a BLL se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate, art. 44 e 45 da LC



Município de Boa Esperança do Iguaçu

123/2006, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do licitante como ME ou EPP diante das normas da Lei.

7.7. Não poderão disputar esta licitação:

7.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art.9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. O impedimento de que trata o item 7.8.4 do edital será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.8.2 e 7.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.11. O disposto nos itens 7.7.2 e 7.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do



Município de Boa Esperança do Iguaçu

financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A vedação de que trata o item 7.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item;

8.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Edital;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9 - INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após o julgamento das propostas e lances, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e os documentos para habilitação até a data e o horário estabelecidos.

9.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário limite para envio das propostas.

9.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

9.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á manualmente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o horário limite para o envio das propostas.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR TOTAL previsto para a contratação.

10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.11. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

10.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.16. Caso existam itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.17.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.17.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.17.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

10.18.2.2. Empresas brasileiras;

10.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro e 2009.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

10.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.20. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.20.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.20.3. A Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados e/ou dos documentos de habilitação.

10.20.4. A proposta comercial deverá ser apresentada nos moldes estabelecidos pelo município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, contendo:

a) Planilha Orçamentária- com descrição completa dos itens a serem executados, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme modelo constante da pasta técnica. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens e subitens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

b) Cronograma Físico-Financeiro- conforme modelo constante da pasta técnica, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

10.20.5. É facultado a Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.21. Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 - DA FASE DO JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao TCE PR e TCU.

11.1.1. A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

11.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as regras estabelecidas na lei e neste edital.

11.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.5. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

11.5.1. Contiver vícios insanáveis;

11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital;

11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.5.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Comissão de Contratação, que comprove:

11.5.7.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.5.7.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

11.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

11.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

11.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.6.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores readequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, caso haja, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral,



Município de Boa Esperança do Iguaçu

contratação semi integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico- financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.9.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 - Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estes detalhado conforme abaixo:

QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA;

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:

a.1) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.

a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

c) Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.

QUANTO À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA;

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a contribuições Previdenciárias; Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

d) Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

Considerando tratar-se de obra de engenharia civil envolvendo fundações, estrutura em concreto armado, alvenaria, cobertura, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, revestimentos, pavimentação, impermeabilização e demais serviços especializados, será exigida a comprovação da capacidade técnica operacional e profissional da licitante, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL;

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de aptidão da empresa mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), demonstrando a execução de obra compatível em características e complexidade com o objeto desta licitação, sendo admitido o somatório de atestados, contemplando, no mínimo:

- Execução de edificação em alvenaria e estrutura de concreto armado, com cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, com área mínima de 77,00 m², correspondente a aproximadamente 50% da área da edificação objeto da contratação.

b.1) Os atestados apresentados para comprovação da responsabilidade técnica somente serão aceitos como prova de capacitação técnico-profissional se acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, conforme o caso. Não será admitida, para esse fim, a simples apresentação de atestados emitidos por terceiros vinculados a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), sem a correspondente validação pelo respectivo Conselho de Classe por meio da CAT.

c) Declaração formal da empresa de pleno conhecimento das condições locais de execução da obra e das especificações constantes dos projetos e demais documentos técnico. ANEXO (III).

CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL;

a) Declaração indicando o responsável técnico pela execução da obra, o qual permanecerá responsável até o recebimento definitivo do objeto (ANEXO V);

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) A declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;



Município de Boa Esperança do Iguaçu

- c.3) Certidão do CAU;
 - c.4) Contrato Social;
 - c.5) Contrato de prestação de serviços;
 - c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;
 - d) Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIII);
 - e) Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XIV), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;
- É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.
- O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município.

DEMAIS ANEXOS SOLICITADOS NO ITEM 6.

13 - DOS RECURSOS

- 13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 13.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
 - 13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 13.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 13.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 13.3.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
 - 13.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema. Não será admitido recurso via e-mail.
 - 13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - 13.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
 - 13.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
 - 13.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
 - 13.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 13.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada mediante requerimento aos interessados no
- PREFEITURA MUNICIPAL** **CNPJ 95.589.255/0001-48**
Av. Vereador Valmir Antônio Alexandre, 278, Centro – CEP 85.680-000 – Boa Esperança do Iguaçu - PR



Município de Boa Esperança do Iguaçu

Setor de licitações, localizado na Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, 278 – Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu/PR, CEP 85.680-000.

14 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.2.9. Fraudar a licitação;

14.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.2.11. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.2.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.2.13. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.1.5. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 95.589.255/0001-48

Av. Vereador Valmir Antônio Alexandre, 278, Centro – CEP 85.680-000 – Boa Esperança do Iguaçu - PR



Município de Boa Esperança do Iguaçu

prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.3.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 até o subitem 14.1.2.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.3.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.2.8, 14.1.2.9, 14.1.2.10, 14.1.3 e 14.1.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 até o subitem 14.1.2.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.2.8, 14.1.2.9, 14.1.2.10, 14.1.3 e 14.1.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 até o subitem 14.1.2.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ 95.589.255/0001-48
Av. Vereador Valmir Antônio Alexandre, 278, Centro – CEP 85.680-000 – Boa Esperança do Iguaçu - PR



Município de Boa Esperança do Iguaçu

de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à datada abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo próprio no sistema do BLL, ou através do seguinte e-mail: www.boaesperacandoiguacu.pr.gov.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

16.1. O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de 300 (trezentos) dias, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A Ordem de serviço será emitida em até 05 (cinco) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pela Secretaria de Esportes e Cultura e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.

16.3. O prazo de execução dos serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados da emissão da Ordem de Serviço.

16.4. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

16.5. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

16.6. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

17 - DA CONTRATAÇÃO

17.1. A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o contrato, conforme minuta constante do Anexo II, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito de contratação e incidir na multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de sujeitar-se as demais sanções previstas na legislação.

17.2. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, é facultado à Administração convocar as outras licitantes na ordem de classificação para fazê-lo com igual prazo e condições da proposta vencedora, ou ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. O licitante vencedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos, ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu total, conforme previsto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. A Administração, em todo tempo e sem qualquer ônus e/ou responsabilidades para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à contratada, rescindir o contrato com fundamento na legislação vigente.

18 - DAS MEDIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. A Contratada deverá apresentar a Assessoria de Engenharia a correspondente MEDIÇÃO DE SERVIÇOS para aprovação da Contratante, que deverá ocorrer de acordo com o Cronograma físico- financeiro de cada Obra.

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 95.589.255/0001-48

Av. Vereador Valmir Antônio Alexandre, 278, Centro – CEP 85.680-000 – Boa Esperança do Iguaçu - PR



Município de Boa Esperança do Iguaçu

18.1.1. A Contratada deverá apresentar a medição de serviços de acordo com cada Obra e de forma separada, não podendo inserir serviços de duas Obras em uma mesma medição.

18.2. A Contratante terá 10 (dez) dias para aprovação da MEDIÇÃO DE SERVIÇOS, a partir de seu recebimento, podendo rejeitá-las no todo ou em parte, na constatação de qualquer irregularidade.

18.3. Estando a MEDIÇÃO DE SERVIÇOS devidamente aprovada pela Contratante, a Contratada providenciará a emissão e entrega da respectiva nota fiscal, a qual se não apresentar qualquer incorreção ou erro de cálculo, o pagamento será liberado conforme cronograma físico-financeiro.

18.3.1. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com os serviços descritos em cada Obra, não podendo inserir serviços de duas Obras no mesmo documento fiscal.

18.4. Como condição imprescindível para o pagamento do faturamento, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, os comprovantes de quitação do INSS, FGTS e ISS, referentes aos serviços prestados no Município de Boa Esperança do Iguaçu e relativos à obra que devem corresponder ao mês imediatamente anterior ao pagamento que estiver sendo efetuado.

18.5. A fatura que apresentada, sem as documentações previstas nos itens anteriores, implicarão na suspensão do respectivo pagamento, sem quaisquer ônus à Contratante.

18.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades deste contrato ou implicará em aceitação ou aprovação definitiva dos serviços executados.

18.7. A Contratante se reserva o direito de descontar, de quaisquer pagamentos devidos à Contratada, eventuais créditos apurados que tiver contra esta.

18.8. A Contratada se compromete a não negociar ou promover cobrança por terceiros, de quaisquer títulos relativos a este contrato, que não contenham o aceite da Contratante, salvo quando se tratar de cobrança bancária.

19 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o instrumento do Diário de Obras, sendo este responsável pela aferição da qualidade da prestação dos serviços, ocorrências de irregularidades, sendo que neste caberá o acompanhamento e aprovação da fiscalização.

19.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

19.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

19.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

19.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.2. A utilização do Diário de Obras não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

19.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

19.3.1. In loco verificação do processo executivo.

19.3.2. In loco levantamento das quantidades executadas.

19.3.3. Elaboração de planilha de medição de serviços contanto avanço por período e resultados acumulados.

19.3.4. Elaboração de laudo atestando a execução dos serviços.

19.3.5. Relatório fotográfico dos serviços aferidos.

19.3.6. Apresentação de ensaios tecnológico previstos caso seja necessário.

Do recebimento



Município de Boa Esperança do Iguaçu

19.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

19.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade ou parcialmente dê de que justificada.

19.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

19.5. Os serviços ao fim da execução total serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados de recebimento provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

19.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

19.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

19.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

19.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

19.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

19.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

19.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

19.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

19.5.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

19.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e



Município de Boa Esperança do Iguaçu

administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

19.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório que atesta a plena execução do empreendimento, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

19.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

19.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

19.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

19.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização caso haja valores pendentes.

19.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

19.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

19.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

19.11. Recebido a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do **art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.**

19.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. O prazo de validade;
2. A data da emissão;
3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
4. O período respectivo de execução do contrato;
5. O valor a pagar;
6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

19.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

19.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

19.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

19.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

19.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

19.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

19.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

19.26. Para este instrumento não serão admitidas antecipações de pagamento, em casos onde ocorra necessidade expressa deste instrumento, caberá administração atender todos os aspectos da Lei nº 14.133/2021.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

Cessão de crédito

19.27. Para este instrumento não serão admitidas cessão de crédito para pagamento, em casos onde ocorra necessidade expressa deste instrumento, caberá administração atender todos os aspectos da Lei nº 14.133/2021.

20 - DO RECEBIMENTO DA OBRA

20.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente nos termos do artigo 140 inciso I, alínea a da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. Realizado o recebimento definitivo pela Administração, o contratado não se eximirá, pelo prazo mínimo de 5 anos, no qual havendo vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, observado o disposto no artigo 140, §6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

21 - DA REPRESENTAÇÃO DA CONTRATADA

21.1. A Contratada manterá engenheiro/arquiteto preposto e responsável pela obra, que a representará na execução do contrato o qual deverá acompanhar a execução, prestando toda assistência técnica necessária.

21.2. O engenheiro/arquiteto deverá comparecer semanalmente ao local da execução da obra, permanecendo durante o tempo que for determinado pela fiscalização da Contratante, sendo seu comparecimento consignado no diário de ocorrência.

22 - DO DIÁRIO DE OBRAS

22.1. A Contratada deverá manter o diário de ocorrência, destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, assim como as ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, condições climáticas (tempo) e outras que se fizerem necessárias.

23 - DA MÃO-DE-OBRA

23.1. A Contratada deverá fornecer toda a mão de obra necessária para plena execução dos serviços contratados por profissional competente em cada ramo de atividade.

23.2. A Contratada deverá manter na obra mestres, operários e funcionários em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços.

23.3. A Contratada fica obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação, qualquer engenheiro, mestre, operário, funcionários e/ou subordinado de qualquer categoria e que a, critério da fiscalização, venham a demonstrar conduta nociva ao bom andamento da obra e/ou incapacidade técnica.

23.4. A Contratada é responsável perante a Contratante por todos os atos de seus subordinados durante a execução da obra.

24 - DOS MATERIAIS

24.1. Todos os materiais que serão empregados na obra deverão ser especificados no projeto, comprovadamente de primeira quantidade de acordo com as normas da ABNT, que serão previamente vistoriados para aprovação pela Secretaria de Obras da Contratante.

24.2. No caso de falta ou dúvida sobre determinado material, deverá ser feita consulta ao autor do projeto por meio da fiscalização da Contratante, a quem caberá a decisão final.

24.3. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselháveis a substituição de algum dos materiais



Município de Boa Esperança do Iguaçu

especificados por outro equivalente, esta substituição só poderá se efetuar mediante expressa autorização por escrito da Contratante.

24.4. A Contratada fica obrigada a retirar do recinto das obras os materiais impugnados pela Contratante, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação.

24.5. Os materiais a serem aplicados devem obedecer à dosagem especificada em norma.

25 - DAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

25.1. A Contratada fornecerá e conservará na obra todo o maquinário, equipamento e ferramentas necessários à execução dos serviços.

25.2. A Contratante poderá exigir, por inadequada ou sem condições de uso, a substituição imediata de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada, sendo que os atrasos decorrentes de tais fatos, não serão abonados.

26 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

26.1. Na execução dos serviços a contratada obedecerá ao projeto e ao disposto nas especificações contidas nos elementos técnicos anexos ao Edital e respectivo contrato.

26.2. Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de mão de obra especializada.

26.3. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

26.4. A Contratada dará início aos serviços de correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação a respeito.

26.5. Só poderão trabalhar na execução das obras, os empregados da Contratada que estiverem registrados em seu livro de empregados.

27 - DA LIMPEZA DA OBRA

27.1. A Contratada deverá manter a obra limpa, com remoção de entulhos, e materiais provenientes da escavação, principalmente nos locais de acesso a residenciais e de tráfego, visando minimizar transtornos à população.

28 - DA VIGILÂNCIA DA OBRA

28.1. A Contratada fica obrigada a manter perfeito e ininterrupto serviço de vigilância, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que venham a sofrer os serviços executados e /ou materiais estocados.

29 - DA SEGURANÇA DA OBRA

29.1. A Contratada tomará todas as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir internamente a segurança das pessoas dentro do canteiro da obra, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes as coisas próprias ou de terceiros.

29.2. A Contratada caberá a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho e na execução das obras, bem como, às indenizações ou prejuízos que possam ser devidas a Contratante e/ou a terceiros, por fatores oriundos dos serviços contratados.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

29.3. Os funcionários da Contratada deverão ter registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) obrigatórios para proteção dos trabalhadores.

30 - DOS SINISTROS DA OBRA

30.1. A Contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a Contratante, a seus operários e a terceiros.

30.2. A Contratada adotará ainda todas as medidas relacionadas ao seguro de seus empregados, contra danos materiais e pessoais, ficando sempre direta e indiretamente responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem, isentando a Contratante de toda e qualquer responsabilidade.

30.3. A Contratada fica ciente que terá que adotar todas as medidas relacionadas em manter a vigilância e segurança do local e dos materiais durante o período de execução da obra.

31 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

31.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas neste edital e serão acompanhados e recebidos pelo Fiscal Técnico e Fiscal da Obra designados pela Prefeitura Municipal Boa Esperança do Iguaçu, ou através de terceiros, contratados especificamente para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

31.2. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

31.3. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).

31.4. Executado, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente: Quando a obra estiver inteiramente concluída, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações, será lançado um Termo de Recebimento Provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) Definitivamente: O Termo de Recebimento Definitivo da obra será lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140, §3º da Lei 14.133/21.

31.4.1. O prazo para observação na obra não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, nos termos do §3º do art. 140 da Lei 14.133/21.

32 - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

32.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas Tabela Referência (SEM Desoneração). **SINAPI – Abril/2026.**

32.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC DI/FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, este índice será aplicado sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir.

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 95.589.255/0001-48

Av. Vereador Valmir Antônio Alexandre, 278, Centro – CEP 85.680-000 – Boa Esperança do Iguaçu - PR



Município de Boa Esperança do Iguaçu

IO = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

32.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

32.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

32.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

32.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

32.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

32.8. Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado.

32.9. Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado.

32.10. Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso.

32.11. Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

32.12. O reajuste será realizado por aditivo/apostilamento.

32.13. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

32.13.1. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

32.13.2. O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

32.13.3. A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

33 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. Todas as comunicações referentes ao processo serão feitas exclusivamente via chat no sistema eletrônico, sendo permitido, em caráter excepcional, a comunicação via e-mail, o que deverá ser informado a todos os participantes do processo.

33.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário



Município de Boa Esperança do Iguaçu

anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

33.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

33.4. A licitação constante deste Edital poderá ser revogada pela Administração Municipal, a qualquer tempo, por interesse público, desde que o faça por meio de decisão fundamentada, conforme artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

33.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

33.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

33.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

33.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

33.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

33.10. Os materiais a serem aplicados na execução dos serviços, serão previamente vistoriados para a aprovação pela Secretaria de Obras, que deverão ser de 1ª qualidade e obedecer rigorosamente às normas técnicas da ABNT e dimensões exigidas nos memoriais descritivos, projetos e planilha orçamentária.

33.11. A mão de obra a ser executada obrigatoriamente deverá ser aplicada por profissional competente em cada ramo de atividade.

33.12. Os serviços serão rigorosamente fiscalizados pelo Departamento de Engenharia.

33.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

33.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (www.gov.br/pncp), no Portal da Transparência da municipalidade <http://www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br> e no Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

33.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 08 de julho de 2026.

Givanildo Trumi
Prefeito Municipal

Renato Grassi
Agente de Contratação



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na área de engenharia e construção civil para execução da obra de construção do Vestiário do Campo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu – PR, com área construída de 154,00 m², mediante o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários à completa execução da obra, com recursos provenientes do Fundo Municipal do Esporte, oriundos do cofinanciamento estadual aprovado pela Deliberação nº 001/2026, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

Item	Unidade	Qtde	Descrição Mínima dos Produtos	Valor Unitário	Valor Total
01	UNID	01	Contratação de empresa especializada na área de engenharia e construção civil para execução da obra de construção do Vestiário do Campo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu – PR , com área construída de 154,00 m² , compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários à completa execução da obra, incluindo serviços preliminares e administração da obra; movimentação de terra; fundações; estrutura em concreto armado; impermeabilização; alvenaria; cobertura; esquadrias, vidros e acessórios; forro em gesso drywall; revestimentos internos e externos; pavimentação em granilite; pinturas; instalações elétricas; instalações hidrossanitárias; fornecimento e instalação de louças, metais sanitários e chuveiros; dispositivos de acessibilidade; limpeza final da obra e demais serviços complementares previstos nos projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.	R\$ 618.762,50	R\$ 618.762,50

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 300 (trezentos) dias, contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo 240 (duzentos e quarenta) dias de prazo de execução, os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A fundamentação da contratação e a justificativa dos quantitativos encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento que integra este Termo de Referência, no qual são demonstradas a necessidade da obra, a solução escolhida, os resultados pretendidos e a viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação.

2.2. A presente contratação tem por objeto a execução da obra de construção do **Vestiário do Campo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu – PR**, com área construída de **154,00 m²**, visando proporcionar infraestrutura adequada para atendimento aos atletas, equipes, arbitragem, comissão técnica e demais usuários do complexo esportivo municipal, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de esporte, lazer, inclusão social e promoção da qualidade de vida da população.

2.3. A contratação decorre da disponibilização de recursos provenientes do **Fundo Municipal do Esporte**, oriundos do **cofinanciamento estadual aprovado pela Deliberação nº 001/2026**, destinado especificamente à execução da obra objeto deste Termo de Referência.

2.4. A execução da obra mostra-se necessária em razão da inexistência de infraestrutura adequada de apoio às atividades esportivas desenvolvidas no Campo Municipal, sendo imprescindível a implantação do vestiário para garantir melhores condições de conforto, higiene, acessibilidade, segurança e funcionalidade aos atletas, equipes, arbitragem e demais usuários, além de assegurar a correta aplicação dos recursos públicos disponibilizados para essa finalidade.

2.5. A contratação atende ao interesse público e observa os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo medida indispensável para a melhoria da infraestrutura esportiva do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento integrante deste Termo de Referência, no qual foram avaliadas as alternativas disponíveis e demonstrada a solução mais vantajosa para atendimento ao interesse público.

3.2. A solução consiste na contratação de empresa especializada na área de engenharia e construção civil para execução da obra de construção do **Vestiário do Campo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu – PR**, com área construída de **154,00 m²**, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários à completa execução da obra, em conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

3.3. A solução contempla todas as etapas necessárias à entrega da edificação em condições de pleno funcionamento, incluindo serviços preliminares, movimentação de terra, fundações, estrutura em concreto armado,



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

impermeabilização, alvenaria, cobertura, revestimentos, esquadrias, forro em gesso drywall, pavimentação em granilite, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, fornecimento e instalação de louças, metais sanitários, chuveiros, pintura, limpeza final da obra e demais serviços complementares previstos nos projetos.

3.4. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução foi concebida para proporcionar elevada durabilidade, facilidade de operação e manutenção, utilização de materiais que atendam às normas técnicas vigentes e redução dos custos de conservação ao longo da vida útil da edificação, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3.5. A futura contratada deverá executar a obra observando rigorosamente as especificações técnicas, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), normas de segurança do trabalho, legislação ambiental e demais disposições legais aplicáveis, assegurando a qualidade, segurança, desempenho e durabilidade da edificação.

3.6. Após a conclusão da obra e o recebimento definitivo, caberá à Administração Municipal realizar a operação, conservação e manutenção preventiva e corretiva da edificação, de modo a preservar suas condições de uso, prolongar sua vida útil e assegurar o adequado atendimento às atividades esportivas desenvolvidas no Campo Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A execução da obra deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações ambientais aplicáveis, devendo a contratada atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

4.1.1. Comprometer-se a adotar práticas ambientalmente sustentáveis durante toda a execução da obra, mediante declaração formal apresentada na fase de habilitação.

4.1.2. Priorizar, sempre que técnica e economicamente viável, a utilização de materiais, equipamentos e insumos de menor impacto ambiental.

4.1.3. Promover a não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, observando a legislação vigente.

4.1.4. Priorizar a utilização de materiais recicláveis, reciclados, duráveis e que apresentem maior vida útil, sempre que houver viabilidade técnica e econômica.

4.1.5. Adotar soluções construtivas que reduzam desperdícios de materiais, água e energia durante a execução da obra.

4.1.6. Empregar procedimentos que assegurem o uso racional dos recursos naturais e a redução dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

4.1.7. Utilizar somente materiais que atendam às normas técnicas da ABNT e às especificações constantes dos projetos executivos e memorial descritivo.

4.1.8. Garantir que os produtos, equipamentos e sistemas empregados atendam aos regulamentos técnicos do Conmetro/Inmetro, quando aplicáveis.

4.1.9. Elaborar e executar o gerenciamento dos resíduos da construção civil, promovendo sua segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada, mantendo à disposição da fiscalização os respectivos comprovantes.

4.1.10. Adotar boas práticas de organização do canteiro de obras, controle de poeira, ruídos, consumo de água, consumo de energia e prevenção de contaminação do solo e das águas.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não se aplica à presente contratação a indicação de marcas, fabricantes ou modelos específicos, observando-se o disposto no art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vedação de marcas ou produtos

4.3. Não há marcas, fabricantes ou produtos cuja utilização seja vedada, desde que os materiais empregados atendam integralmente às especificações técnicas constantes dos projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, normas da ABNT e demais exigências do edital.

Subcontratação

4.4. A subcontratação somente será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal, desde que restrita a serviços especializados acessórios que não constituam o objeto principal da contratação, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução da obra, pela qualidade dos serviços, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pelos atos praticados pelos eventuais subcontratados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Garantia da Contratação

4.5. Será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, com validade durante toda a execução contratual e por 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo da obra.

4.5.1. A contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária;

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.5.2. Caso a proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, poderá ser exigida garantia adicional, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5.3. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, abrangendo multas, prejuízos decorrentes do inadimplemento, indenizações eventualmente devidas à Administração e demais hipóteses previstas na legislação e no contrato.

4.5.4. Permanecem aplicáveis todas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 referentes à prestação, complementação, renovação, execução e liberação da garantia contratual.

Vistoria Técnica

4.6. A vistoria técnica é facultativa e destina-se a proporcionar aos licitantes pleno conhecimento das condições do local onde será executada a obra de construção do **Vestiário do Campo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu – PR**.

4.6.1. A vistoria poderá ser realizada mediante agendamento prévio junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Ações Estratégicas, em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração Municipal.

4.6.2. O representante da licitante deverá apresentar documento oficial de identificação e comprovação de vínculo ou poderes de representação da empresa, sendo recomendável que a vistoria seja realizada pelo responsável técnico ou profissional legalmente habilitado.

4.6.3. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local da obra, assumindo total responsabilidade pela elaboração da proposta e pela execução do objeto.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

4.6.4. A não realização da vistoria não poderá fundamentar futuros pedidos de alteração contratual, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo ou alegação de desconhecimento das condições existentes no local, cabendo exclusivamente à contratada assumir os riscos inerentes à execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto observará as condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos integrantes do processo licitatório.

5.1.1. O prazo de vigência da contratação será de **300 (trezentos) dias**, contados da assinatura do contrato e de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo **240 (duzentos e quarenta) dias para execução da obra**, conforme cronograma físico-financeiro aprovado.

5.1.2. A Ordem de Serviço será emitida pela Administração após a assinatura do contrato, devendo a contratada iniciar os serviços no prazo máximo de **21 (vinte e um) dias** contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

5.1.3. A execução da obra deverá obedecer rigorosamente aos Projetos Executivos, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e demais legislações aplicáveis.

5.1.4. Integram este Termo de Referência, para todos os efeitos, os seguintes documentos:

- Projetos Executivos;
- Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Composição de Custos;
- Demais documentos técnicos da obra.

Local de execução dos serviços

5.2. Os serviços serão executados no **Campo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu – PR**, no local indicado nos projetos executivos e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

Horário de execução

5.3. Os serviços poderão ser executados de segunda a sexta-feira, durante o horário normal de expediente, podendo ocorrer, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados, mediante autorização prévia da fiscalização técnica e do gestor do contrato, desde que observadas as normas trabalhistas, ambientais e de segurança aplicáveis.

Rotinas de execução

5.4. A execução contratual deverá observar rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado, as etapas executivas previstas nos projetos e as orientações da fiscalização, sendo vedada qualquer alteração de metodologia executiva, materiais ou especificações sem autorização formal da Administração.

Materiais, equipamentos e mão de obra

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá fornecer integralmente todos os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos, mão de obra especializada, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e demais recursos necessários à execução completa da obra.

5.5.1. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender integralmente às especificações constantes dos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e normas técnicas vigentes.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

5.5.2. Os equipamentos utilizados deverão permanecer em perfeitas condições de funcionamento, manutenção e segurança durante toda a execução contratual.

5.5.3. Caberá à contratada manter o canteiro de obras organizado, limpo e em condições adequadas de segurança, bem como promover a correta armazenagem dos materiais utilizados.

5.5.4. A contratada será responsável pelo gerenciamento, segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil gerados durante a execução da obra.

Informações relevantes para elaboração da proposta

5.6. A proposta deverá considerar todos os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, visitas técnicas eventualmente realizadas e demais documentos disponibilizados pela Administração.

5.6.1. A apresentação da proposta implicará declaração de pleno conhecimento das condições locais de execução da obra, das características do terreno, dos projetos e das especificações técnicas, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento para justificar pedidos de alteração contratual, reequilíbrio econômico-financeiro ou prorrogação de prazo, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

Garantia dos serviços

5.7. A contratada responderá pela qualidade, segurança, estabilidade, solidez e perfeito funcionamento da obra executada, observando os prazos de garantia previstos no Código Civil, no Código de Defesa do Consumidor, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes da ART ou RRT.

Segurança e Saúde no Trabalho

5.8. A contratada deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente aquelas aplicáveis às atividades de construção civil.

5.9. Caberá à contratada fornecer gratuitamente aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários à execução segura dos serviços.

5.10. A contratada deverá assegurar que seus empregados recebam todos os treinamentos obrigatórios previstos nas Normas Regulamentadoras, inclusive para trabalho em altura, eletricidade, operação de máquinas e demais atividades específicas da obra.

5.11. Será de responsabilidade exclusiva da contratada disponibilizar máquinas, equipamentos e ferramentas em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, garantindo condições adequadas de segurança durante toda a execução contratual.

5.12. Antes do início da execução dos serviços, deverão estar disponíveis no canteiro de obras, entre outros documentos:

- Ordem de Serviço;
- ART ou RRT dos responsáveis técnicos;
- Alvará de Construção, quando exigido;
- Diário de Obras;
- Licenças eventualmente exigíveis;
- Documentação relativa à segurança e saúde no trabalho.

Encerramento da execução contratual

5.13. Concluída a execução da obra, serão observados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante inspeção da fiscalização, emissão dos respectivos termos de recebimento e verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, não sendo necessários procedimentos específicos de transição em razão da natureza do objeto.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência contratual.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1. Vistorias rotineiras a obra;



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

6.16.2. Levantamento de problemas e soluções executivas;

6.16.3. Conferencia de diários de obra executivo;

6.16.4. Levantamento de quantitativo executado;

6.16.5. Levantamento do controle de qualidade dos serviços;

6.16.6. Medições, aferimentos e outros;

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.19. A fiscalização Técnica para este empreendimento será realizada pelo servidor Taini Necker, que terá como seu suplente o servidor Juscelino Thomazi.

Fiscalização Administrativa

6.20. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.21. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.22. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.22.1. Esclarecerá prontamente as dúvidas administrativas do objeto contratado;

6.22.2. Fará controle de prazos contratuais;

6.22.3. Expedirá através de notificações as ocorrências que motivam aplicação das sanções administrativas contratuais caso ocorram;

6.22.4 Fará ou controlará a notificação ou as comunicações internas entre a contratada e o contratante.

Gestor do Contrato

6.23. Cabe ao gestor do contrato:

6.23.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a, exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.23.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.23.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.23.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.23.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.23.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.23.8. Receber e dar encaminhamento imediato:

6.23.8.1. Às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.23.8.2. À notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o instrumento do Diário de Obras, sendo este responsável pela aferição da qualidade da prestação dos serviços, ocorrências de irregularidades, sendo que neste caberá o acompanhamento e **aprovação** da fiscalização.

7.2. Nos regimes de execução de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada e contratação semi-integrada será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1. Não produziu os resultados acordados,

7.3.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. Utilização do Diário de Obras não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.5.1. In loco verificação do processo executivo.

7.5.2. In loco levantamento das quantidades executadas.

7.5.3. Elaboração de planilha de medição de serviços contanto avanço por período e resultados acumulados.

7.5.4. Elaboração de laudo atestando a execução dos serviços.

7.5.5. Relatório fotográfico dos serviços aferidos.

7.5.6. Apresentação de ensaios tecnológico previstos caso seja necessário;

Recebimento



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

- 7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 7.6.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 7.6.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 7.6.3. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 7.7. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.11. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de 5 (cinco) dias.
- 7.12. Ao final de cada período/evento de faturamento:
- 7.12.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 7.12.2. O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.19.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.19.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

7.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.28.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.28.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.39. Sob a ótica técnica, recomenda-se a vedação à antecipação de pagamentos em quaisquer hipóteses, tendo em vista a necessidade de resguardar o interesse público e assegurar que os desembolsos da Administração estejam condicionados à efetiva execução do objeto contratual, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, evitando riscos de inadimplemento e prejuízos ao erário, especialmente considerando a natureza do objeto, caracterizado como obra de engenharia de média a alta



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

complexidade, razão pela qual os pagamentos deverão ocorrer de forma parcelada, vinculados às medições dos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, conforme cronograma físico-financeiro estabelecido.

Reajuste

7.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas Tabela Referência (SEM Desoneração). **SINAPI – Abril/2026.**

7.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC DI/FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, este índice será aplicado sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir.

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

IO = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

7.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). **7.46.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.45. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.46. Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado.

7.47. Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado.

7.48. Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso.

7.49. Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

7.50. O reajuste será realizado por aditivo/apostilamento.

Cessão de Crédito

7.51. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.51.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.51.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.51.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.51.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.52. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por estas regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, conforme justificado em item específico do estudo técnico preliminar.

9.2. O local e data de abertura da concorrência/licitação estará exposto no edital.

Regime de Execução

9.3. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.4.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os requisitos conforme edital.

Disposições gerais sobre habilitação

9.6. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.7. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

9.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.11. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.11.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.11.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.11.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.11.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.11.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.11.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.11.6.1. Ata de fundação;

9.11.6.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.11.6.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.11.6.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.11.6.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.11.6.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.11.6.7. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, correspondente ao valor máximo aceitável para a futura contratação, é de **R\$ 618.762,50 (seiscentos e dezoito mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme planilha orçamentária, composição de custos, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o presente processo, observados os valores unitários constantes do item 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nas referências oficiais de custos para obras públicas, contemplando todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, benefícios e despesas indiretas necessários à execução integral da obra, bem como os riscos ordinários inerentes à contratação, cuja alocação entre Contratante e Contratada encontra-se disciplinada na Matriz de Riscos integrante do Contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

Código Dotação	Descrição Dotação
12	Secretaria de Urbanismo
001	Secretaria de Urbanismo
0015	Urbanismo
0451	Infra-Estrutura Urbana
0053	ATIVIDADE URBANISMO
1003	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BENS IMOVEIS
34490510199000000000	Outras edificações

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 02 de julho de 2026.

Leandro Carlos Cecato
Secretária de Esportes e Cultura

Taini Necker
CREA-PR nº 151056/D
Eng. Civil do Município

Amanda Luiza Meurer
CREA-PR nº 232063/D
Eng. Civil do Programa Mais Engenharia



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO;

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a fase de planejamento da contratação, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação, avaliar as soluções disponíveis no mercado e identificar a alternativa mais adequada para atender ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, sustentabilidade e boa gestão dos recursos públicos.

A contratação tem por objeto a execução da obra de construção do **Vestiário do Campo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu – PR**, com área construída de **154,00 m²**, contemplando o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários à completa execução da edificação, em conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório.

A obra será executada com recursos provenientes do **Fundo Municipal do Esporte**, oriundos do **cofinanciamento estadual aprovado pela Deliberação nº 001/2026**, observando as condições estabelecidas pelo órgão concedente e a legislação vigente aplicável às contratações públicas.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE;

A presente contratação decorre da necessidade de ampliar e qualificar a infraestrutura esportiva do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, mediante a construção de um vestiário junto ao Campo Municipal, proporcionando condições adequadas de utilização do espaço por atletas, equipes, arbitragem, comissão técnica e demais usuários.

Atualmente, o Campo Municipal não dispõe de instalações compatíveis com a demanda existente, inexistindo estrutura adequada para troca de uniformes, higienização pessoal, sanitários, chuveiros e demais ambientes indispensáveis ao adequado funcionamento de um equipamento público destinado à prática esportiva. Tal situação limita a realização de campeonatos, treinamentos, eventos esportivos e demais atividades promovidas pela Administração Municipal, além de comprometer o conforto, a segurança, a higiene e a acessibilidade dos usuários.

A construção do vestiário permitirá dotar o complexo esportivo de infraestrutura permanente, moderna e funcional, atendendo às normas técnicas de engenharia, acessibilidade, segurança, salubridade e desempenho das edificações públicas, contribuindo para a valorização do patrimônio público e para a melhoria das condições de atendimento à população.

A solução contempla a execução integral da obra, abrangendo serviços preliminares, movimentação de terra, fundações, estrutura em concreto armado, impermeabilização, alvenaria, revestimentos, esquadrias, cobertura, forro em gesso drywall, pavimentação em granilite, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, fornecimento e instalação de louças, metais sanitários, chuveiros, pintura, limpeza final da obra e demais serviços complementares necessários ao perfeito funcionamento da edificação.

A contratação encontra-se alinhada às políticas públicas municipais de incentivo ao esporte, ao lazer, à inclusão social e à promoção da qualidade de vida, possibilitando melhores condições para o desenvolvimento de programas esportivos, atividades recreativas, competições oficiais e projetos sociais realizados no Município.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

Além disso, a execução da obra é condição necessária para a correta aplicação dos recursos provenientes do **Fundo Municipal do Esporte**, oriundos do **cofinanciamento estadual aprovado pela Deliberação nº 001/2026**, devendo observar os prazos de execução e prestação de contas estabelecidos pelo órgão concedente, evitando riscos de perda dos recursos públicos disponibilizados.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e suficiente para atender ao interesse público, garantindo a disponibilização de infraestrutura esportiva de qualidade, promovendo o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao esporte e assegurando melhores condições de utilização do Campo Municipal pela comunidade de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

2. LEVANTAMENTO DE POSSÍVEIS SOLUÇÕES E ANÁLISE COMPARATIVA;

Considerando a necessidade de ampliar e qualificar a infraestrutura esportiva do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, mediante a disponibilização de instalações adequadas para atendimento aos atletas, equipes, arbitragem e demais usuários do Campo Municipal, foram analisadas as possíveis soluções para atendimento da demanda pública.

a) Manutenção da estrutura atualmente existente;

Inicialmente, foi avaliada a possibilidade de manutenção das condições atualmente existentes no Campo Municipal, sem a realização de novos investimentos em infraestrutura.

Entretanto, verificou-se que o espaço não dispõe de vestiários adequados para atender às necessidades dos usuários, inexistindo ambientes apropriados para troca de uniformes, higienização, utilização de sanitários e chuveiros, bem como apoio às equipes e à arbitragem durante treinamentos, competições e eventos esportivos.

A permanência da situação atual compromete a qualidade da infraestrutura esportiva municipal, limita a realização de eventos oficiais e reduz as condições de conforto, higiene, segurança e acessibilidade oferecidas aos usuários.

b) Reforma ou adaptação de estruturas existentes;

Também foi analisada a possibilidade de reforma ou adaptação de edificações existentes nas proximidades do Campo Municipal para utilização como vestiários.

Todavia, constatou-se que não existem edificações públicas com características estruturais, dimensionamento ou localização que permitam sua adaptação de forma técnica e economicamente viável. Eventuais adequações demandariam investimentos elevados, sem garantir atendimento integral às exigências técnicas, funcionais, de acessibilidade, segurança e desempenho previstas para uma edificação destinada ao apoio das atividades esportivas.

Além disso, reformas em estruturas inadequadas poderiam gerar limitações permanentes de uso, maior custo de manutenção e menor vida útil da edificação.

c) Construção de novo vestiário junto ao Campo Municipal;

A construção de um vestiário próprio mostrou-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, permitindo a implantação de infraestrutura planejada especificamente para atender às necessidades das atividades esportivas desenvolvidas no Município.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

A solução contempla a execução de edificação com área construída de **154,00 m²**, compreendendo ambientes destinados aos vestiários masculino e feminino, sanitários, chuveiros, área de circulação e demais espaços de apoio necessários ao adequado funcionamento do Campo Municipal, observando critérios de funcionalidade, acessibilidade, conforto, segurança, durabilidade e eficiência operacional.

A obra será executada conforme projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório, assegurando o atendimento às normas técnicas vigentes e a correta aplicação dos recursos públicos provenientes do Fundo Municipal do Esporte, oriundos do cofinanciamento estadual aprovado pela Deliberação nº 001/2026.

3. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES;

Após análise das alternativas estudadas, conclui-se que a construção de um novo vestiário apresenta maior vantagem técnica, econômica e administrativa para o Município, considerando:

- Atendimento integral das necessidades da Administração Pública e dos usuários do Campo Municipal;
- Adequação às normas técnicas de engenharia, acessibilidade, segurança e higiene;
- Implantação de infraestrutura específica para apoio às atividades esportivas;
- Maior durabilidade e menor necessidade de manutenção corretiva;
- Valorização do patrimônio público municipal;
- Eliminação da necessidade de adaptações improvisadas ou soluções temporárias;
- Melhoria das condições de realização de treinamentos, campeonatos, eventos esportivos e atividades recreativas;
- Incentivo à prática esportiva e fortalecimento das políticas públicas municipais de esporte e lazer;
- Melhor aproveitamento dos recursos públicos destinados ao desenvolvimento da infraestrutura esportiva.

Dessa forma, conclui-se que a solução mais adequada consiste na **contratação de empresa especializada na área de engenharia e construção civil para execução da obra de construção do Vestiário do Campo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu – PR**, com área construída de **154,00 m²**, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários à completa execução da obra, em conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;

A Administração Pública opta pelo **não parcelamento do objeto**, adotando a contratação de forma unitária, em razão de tratar-se de obra de engenharia que constitui sistema único e integrado, apresentando elevado grau de interdependência técnica entre suas etapas construtivas.

A execução da obra de construção do **Vestiário do Campo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu – PR**, com área construída de **154,00 m²**, compreende serviços contínuos, correlacionados e sequenciais, envolvendo serviços preliminares, movimentação de terra, fundações, estrutura em concreto armado, impermeabilização, alvenaria, cobertura, revestimentos, esquadrias, pinturas, forro em gesso drywall, pavimentação em granilite, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, fornecimento e instalação de louças, metais sanitários, chuveiros, limpeza final



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

da obra e demais serviços complementares, cujo adequado desempenho depende da compatibilização técnica e da coordenação permanente entre todas as fases executivas.

A eventual divisão do objeto em múltiplas contratações poderia ocasionar incompatibilidades técnicas, conflitos de execução, dificuldades de fiscalização, aumento dos riscos relacionados à qualidade da obra, sobreposição de responsabilidades entre diferentes contratadas e comprometimento do cronograma físico-financeiro previsto para a execução do empreendimento.

Nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado quando técnica e economicamente viável. No presente caso, verifica-se que o parcelamento não se mostra vantajoso para a Administração, considerando:

- A elevada integração técnica entre os serviços;
- A necessidade de padronização executiva e compatibilidade entre os sistemas construtivos;
- A otimização da fiscalização e da gestão contratual;
- A redução dos riscos de incompatibilidades e retrabalhos;
- A preservação da eficiência do cronograma físico-financeiro;
- A obtenção de maior economicidade decorrente da execução global da obra;
- A centralização da responsabilidade técnica pela execução do empreendimento.

Além disso, a contratação unitária possibilita maior controle administrativo, melhor coordenação das etapas executivas, maior eficiência na fiscalização e responsabilização integral da empresa contratada quanto à qualidade e à entrega da obra.

Dessa forma, a execução integral da obra por única empresa especializada mostra-se a alternativa mais adequada ao interesse público, assegurando eficiência, economicidade, qualidade técnica, segurança e adequada aplicação dos recursos provenientes do **Fundo Municipal do Esporte**, oriundos do cofinanciamento estadual aprovado pela **Deliberação nº 001/2026**.

Registra-se, por fim, que a decisão pelo não parcelamento restringe-se à presente contratação da obra, não impedindo futuras contratações específicas e independentes destinadas à aquisição de mobiliários, armários, bancos, equipamentos esportivos, materiais de manutenção e demais itens necessários ao pleno funcionamento do Vestiário do Campo Municipal.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO;

A estimativa do valor da contratação, para fins de planejamento da futura licitação e definição do preço máximo aceitável pela Administração Pública, foi elaborada com base na planilha orçamentária de referência da obra, contemplando todos os serviços, materiais, equipamentos, insumos e demais itens necessários à execução integral da construção do Vestiário do Campo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu – PR, em conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo administrativo.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

Para a composição dos custos unitários e formação do orçamento estimativo foram utilizadas as referências técnicas do **SINAPI**, complementadas, quando necessário, por composições auxiliares, tabelas oficiais e pesquisas de mercado, assegurando que os preços estimados sejam compatíveis com aqueles praticados no mercado da construção civil, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

O valor estimado da contratação é de **R\$ 618.762,50 (seiscentos e dezoito mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, o qual servirá como referência para análise da aceitabilidade das propostas apresentadas no procedimento licitatório.

Conforme demonstrado na planilha orçamentária da obra, verifica-se predominância de custos relacionados aos materiais de construção, estruturas, instalações prediais e mão de obra especializada, características inerentes às obras de engenharia civil, evidenciando a necessidade de contratação de empresa tecnicamente qualificada para execução do objeto.

As memórias de cálculo, composições de custos unitários, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos executivos, memorial descritivo e demais documentos técnicos que fundamentam a estimativa de custos encontram-se anexados ao processo administrativo, constituindo parte integrante do planejamento da contratação.

6. ANÁLISE DOS RISCOS;

A análise de riscos da presente contratação encontra-se elaborada em documento próprio, anexo ao processo administrativo, contendo a identificação, avaliação, classificação e definição das medidas mitigadoras dos riscos relacionados à execução da obra de construção do Centro de Convivência do Idoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a Análise de Riscos passa a integrar o presente procedimento como documento complementar e indispensável ao adequado planejamento da contratação.

Em anexo a este processo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO;

A solução proposta consiste na implantação de infraestrutura pública permanente destinada ao apoio das atividades esportivas desenvolvidas no **Campo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR**, mediante a construção de **Vestiário** com área construída de **154,00 m²**, concebido para atender às necessidades técnicas, funcionais, operacionais, de acessibilidade, conforto e segurança dos atletas, equipes, arbitragem, comissão técnica e demais usuários do complexo esportivo municipal.

O empreendimento será executado mediante a contratação de empresa especializada na área de engenharia e construção civil, responsável pelo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários à completa execução da obra, em conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório.

O projeto arquitetônico e de engenharia foi desenvolvido com base em critérios de funcionalidade, durabilidade, segurança, acessibilidade e eficiência operacional, contemplando ambientes destinados aos vestiários, sanitários,



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

chuveiros, áreas de circulação e demais espaços de apoio necessários ao adequado funcionamento das atividades esportivas realizadas no Campo Municipal, observando integralmente as normas técnicas vigentes e a legislação aplicável às edificações públicas.

A obra compreende a execução de todos os serviços necessários à entrega da edificação em perfeitas condições de funcionamento, incluindo serviços preliminares, movimentação de terra, fundações, estrutura em concreto armado, impermeabilização, alvenaria, cobertura, revestimentos, esquadrias, pinturas, forro em gesso drywall, pavimentação em granilite, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, fornecimento e instalação de louças, metais sanitários, chuveiros, limpeza final da obra e demais serviços complementares previstos nos projetos e especificações técnicas.

A edificação incorporará, de forma integrada, todos os sistemas prediais indispensáveis ao funcionamento seguro e eficiente do equipamento público, compreendendo instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, sistemas de drenagem, impermeabilização, ventilação, acessibilidade e demais elementos construtivos necessários para garantir o adequado desempenho da edificação, a segurança dos usuários e a durabilidade do patrimônio público.

Sob o aspecto técnico, a solução proporcionará melhores condições de utilização da infraestrutura esportiva municipal, assegurando ambientes adequados para troca de uniformes, higienização, apoio às equipes e arbitragem, além de facilitar a organização dos eventos esportivos, a fiscalização da obra e a futura manutenção da edificação pela Administração Municipal.

Sob o aspecto social, a implantação do novo vestiário contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas municipais de esporte e lazer, incentivando a prática esportiva, a realização de campeonatos, treinamentos, projetos sociais e atividades recreativas, promovendo inclusão social, integração comunitária, saúde e qualidade de vida da população.

Além disso, a melhoria da infraestrutura do Campo Municipal permitirá oferecer melhores condições para o desenvolvimento de eventos esportivos de âmbito municipal e regional, ampliando a utilização do espaço público e proporcionando maior conforto, segurança e acessibilidade aos seus usuários.

A execução da obra será viabilizada com recursos provenientes do **Fundo Municipal do Esporte**, oriundos do **cofinanciamento estadual aprovado pela Deliberação nº 001/2026**, contribuindo para a ampliação e modernização da infraestrutura esportiva do Município.

Dessa forma, a solução proposta não se limita à execução de uma obra de engenharia, mas representa investimento permanente na infraestrutura esportiva municipal, proporcionando benefícios sociais, esportivos e institucionais duradouros, valorizando o patrimônio público e fortalecendo as ações voltadas ao esporte, ao lazer e à promoção da qualidade de vida da população de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

A habilitação dos licitantes ocorrerá mediante a apresentação e análise dos documentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exigências estabelecidas no edital e neste Estudo Técnico Preliminar, compreendendo habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, quando exigível.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA;

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:

a.1) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.

a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

c) Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.

QUANTO À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA;

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a contribuições Previdenciárias; Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

d) Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

Considerando tratar-se de obra de engenharia civil envolvendo fundações, estrutura em concreto armado, alvenaria, cobertura, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, revestimentos, pavimentação, impermeabilização e demais serviços especializados, será exigida a comprovação da capacidade técnica operacional e profissional da licitante, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL;

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de aptidão da empresa mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), demonstrando a execução de obra compatível em características e complexidade com o objeto desta licitação, sendo admitido o somatório de atestados, contemplando, no mínimo:



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

- Execução de edificação em alvenaria e estrutura de concreto armado, com cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, com área mínima de 77,00 m², correspondente a aproximadamente 50% da área da edificação objeto da contratação.

b.1) Os atestados apresentados para comprovação da responsabilidade técnica somente serão aceitos como prova de capacitação técnico-profissional se acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, conforme o caso. Não será admitida, para esse fim, a simples apresentação de atestados emitidos por terceiros vinculados a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), sem a correspondente validação pelo respectivo Conselho de Classe por meio da CAT.

c) Declaração formal da empresa de pleno conhecimento das condições locais de execução da obra e das especificações constantes dos projetos e demais documentos técnico.

CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL;

a) Declaração indicando o responsável técnico pela execução da obra, o qual permanecerá responsável até o recebimento definitivo do objeto (ANEXO XIII);

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) A declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

c.3) Certidão do CAU;

c.4) Contrato Social;

c.5) Contrato de prestação de serviços;

c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

d) Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV);

e) Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado ANEXO XV);

É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E CONTRATAÇÃO SUSTENTÁVEL;



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

A execução da obra de construção do **Vestiário do Campo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu – PR** enseja impactos ambientais inerentes às obras de engenharia civil, de caráter local, temporário e passíveis de mitigação, destacando-se, entre outros:

- Geração de resíduos da construção civil (RCC);
- Emissão de poeira, ruídos e vibrações decorrentes das atividades construtivas;
- Consumo de água, energia elétrica e demais recursos naturais;
- Risco de carreamento de sedimentos para a rede de drenagem pluvial;
- Possibilidade de contaminação pontual do solo e da água por resíduos ou produtos utilizados na obra;
- Interferências temporárias na circulação de pessoas e veículos nas proximidades do Campo Municipal.

Nos termos do princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a empresa contratada será integralmente responsável pela adoção, execução, monitoramento e comprovação das medidas de controle ambiental necessárias à mitigação dos impactos decorrentes da execução da obra.

A contratada deverá observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), a legislação ambiental aplicável e as determinações dos órgãos competentes, implementando, no mínimo, as seguintes medidas:

I – Gestão dos Resíduos da Construção Civil (RCC).

Impacto: geração de entulhos, embalagens, sobras de materiais e resíduos provenientes da execução da obra.

Medidas mitigadoras:

- Elaboração e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), quando exigível;
- Segregação dos resíduos conforme sua classificação;
- Acondicionamento adequado dos materiais;
- Armazenamento temporário em local apropriado;
- Transporte por empresa devidamente licenciada, quando necessário;
- Destinação final ambientalmente adequada, mediante comprovação documental.

II – Controle de Poeira, Emissões e Ruídos.

Impacto: emissão de material particulado, ruídos e vibrações durante a execução da obra.

Medidas mitigadoras:

- Umidificação das áreas de circulação e de trabalho quando necessário;
- Cobertura de cargas transportadas;
- Manutenção preventiva dos equipamentos utilizados;
- Observância dos horários adequados para execução dos serviços;
- Organização e limpeza permanente do canteiro de obras.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

III – Proteção do Solo e da Drenagem Pluvial.

Impacto: carreamento de sedimentos, erosão e obstrução da rede de drenagem.

Medidas mitigadoras:

- Implantação de dispositivos provisórios de contenção de sedimentos;
- Proteção das bocas de lobo existentes;
- Controle do armazenamento de materiais e resíduos;
- Adoção de medidas preventivas para evitar processos erosivos;
- Limpeza periódica das áreas de trabalho.

IV – Uso Racional dos Recursos Naturais.

Impacto: consumo excessivo de água, energia elétrica e materiais de construção.

Medidas mitigadoras:

- Utilização racional dos recursos naturais durante toda a execução da obra;
- Controle do consumo de água e energia no canteiro;
- Redução de desperdícios de materiais;
- Planejamento das atividades visando maior eficiência construtiva.

V – Utilização de Materiais Sustentáveis.

Impacto: aumento da geração de resíduos e redução da vida útil da edificação.

Medidas mitigadoras:

- Priorizar, sempre que técnica e economicamente viável, materiais recicláveis, reciclados e de maior durabilidade;
- Utilizar produtos que atendam às normas de desempenho e sustentabilidade;
- Adotar soluções construtivas que reduzam desperdícios e minimizem futuras intervenções de manutenção.

A adoção de soluções sustentáveis deverá observar a viabilidade técnica, econômica e a disponibilidade dos materiais no mercado.

VI – Conformidade Técnica dos Materiais.

Todos os materiais, equipamentos e sistemas empregados na obra deverão atender às normas técnicas da ABNT e às exigências do Conmetro/Inmetro, observando requisitos mínimos de:

- Qualidade;
- Segurança;



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

- Desempenho;
- Durabilidade;
- Eficiência;
- Sustentabilidade ambiental.

VII – Logística Reversa.

Sempre que aplicável, deverão ser observados os sistemas de logística reversa previstos na legislação vigente, contemplando:

- Destinação ambientalmente adequada das embalagens;
- Redução do volume de resíduos gerados;
- Utilização preferencial de embalagens recicláveis;
- Acondicionamento adequado para transporte e armazenamento dos materiais.

A responsabilidade pela implementação, rastreabilidade e comprovação documental de todas as medidas ambientais caberá integralmente à empresa contratada, competindo à fiscalização da Administração Municipal verificar o cumprimento das obrigações ambientais durante toda a execução contratual.

Dessa forma, as exigências ambientais estabelecidas mostram-se compatíveis com a natureza e o porte da obra, observando os princípios da eficiência, da economicidade, da prevenção e do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, contribuindo para a mitigação dos impactos ambientais, para a preservação do meio ambiente e para a adequada execução da obra de construção do Vestiário do Campo Municipal.

10. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS;

A implantação do Vestiário do Campo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR tem por finalidade produzir resultados permanentes e mensuráveis voltados à melhoria da infraestrutura esportiva municipal, proporcionando condições adequadas para a prática esportiva, realização de competições, treinamentos, projetos sociais e demais atividades promovidas pela Administração Pública.

Como objetivo central, pretende-se disponibilizar infraestrutura pública moderna, acessível, segura e funcional, destinada ao atendimento de atletas, equipes, arbitragem, comissão técnica e demais usuários do Campo Municipal, oferecendo ambientes apropriados para troca de uniformes, higienização, apoio às atividades esportivas e utilização dos sanitários e chuveiros, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Como resultados diretos da contratação, espera-se:

I – Melhoria da infraestrutura esportiva disponibilizada à população;

II – Proporcionar condições adequadas de conforto, higiene, segurança e acessibilidade aos atletas, equipes, arbitragem e demais usuários do Campo Municipal;



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

III – Incentivar a prática esportiva, recreativa e de lazer, ampliando a participação da comunidade nas atividades promovidas pelo Município;

IV – Possibilitar a realização de campeonatos, torneios, treinamentos e eventos esportivos em melhores condições de organização e funcionamento;

V – Valorizar e preservar o patrimônio público municipal por meio da implantação de infraestrutura moderna, funcional e durável;

VI – Fortalecer as políticas públicas municipais voltadas ao esporte, ao lazer, à saúde, à inclusão social e à promoção da qualidade de vida da população;

VII – Assegurar a adequada aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal do Esporte, oriundos do cofinanciamento estadual aprovado pela Deliberação nº 001/2026.

Sob o aspecto social, a obra proporcionará melhores condições para o desenvolvimento das atividades esportivas e recreativas promovidas pelo Município, incentivando a integração comunitária, a convivência social, a inclusão de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos nas práticas esportivas e a utilização adequada dos espaços públicos destinados ao esporte e ao lazer.

No âmbito da gestão pública, a implantação do vestiário permitirá melhor organização e funcionamento das atividades desenvolvidas no Campo Municipal, oferecendo infraestrutura compatível com a demanda existente, reduzindo limitações operacionais e proporcionando melhores condições para realização de eventos esportivos de âmbito municipal e regional.

Quanto à infraestrutura, o resultado esperado consiste na entrega de edificação funcional, segura, acessível e plenamente apta ao uso contínuo, dotada de sistemas prediais compatíveis com as necessidades operacionais do equipamento público, contribuindo para a redução dos custos de manutenção, aumento da durabilidade da edificação e melhor aproveitamento dos investimentos públicos realizados.

Dessa forma, a contratação visa assegurar que o investimento público resulte em benefícios permanentes para a comunidade, promovendo o fortalecimento da infraestrutura esportiva municipal, incentivando a prática do esporte e do lazer, ampliando a oferta de atividades esportivas e proporcionando melhores condições de atendimento aos usuários do Campo Municipal, em estrita observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021..

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;

Nesta fase de planejamento da contratação, não foram identificadas necessidades de adoção de providências administrativas extraordinárias previamente à celebração do contrato, considerando que a Administração Municipal dispõe de estrutura administrativa apta ao acompanhamento, fiscalização e gestão da execução da obra.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, os quais possuem atribuições compatíveis com o acompanhamento de contratos administrativos de obras públicas, não sendo identificada, neste momento, a necessidade de capacitação técnica específica adicional para atuação no presente empreendimento.

A Administração providenciará, antes do início da execução contratual, a designação formal do gestor do contrato, do fiscal técnico, do fiscal administrativo e de seus respectivos suplentes, em conformidade com os arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o adequado acompanhamento da execução da obra, da qualidade dos serviços, do cumprimento do cronograma físico-financeiro e das demais obrigações contratuais.

Os servidores designados deverão acompanhar a execução da obra em conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação, registrando as ocorrências relevantes e adotando as providências cabíveis sempre que constatadas irregularidades.

A manifestação formal de ciência e concordância dos servidores designados ocorrerá mediante assinatura dos respectivos atos administrativos de designação ou dos documentos próprios integrantes do processo administrativo

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

A presente contratação, consistente na execução da obra de construção do Vestiário do Campo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu – PR, possui relação com futuras contratações e providências administrativas necessárias ao pleno funcionamento da infraestrutura esportiva, considerando que a conclusão da obra representa apenas uma das etapas para disponibilização integral do equipamento público à população.

Nesse contexto, poderão ser planejadas e executadas, mediante processos administrativos próprios e independentes, contratações complementares destinadas ao fornecimento de bens e serviços necessários ao funcionamento e manutenção do espaço, dentre as quais destacam-se:

- Aquisição de bancos, armários, cabideiros e demais mobiliários destinados aos vestiários;
- Aquisição de equipamentos esportivos e materiais de apoio às atividades desenvolvidas no Campo Municipal;
- Aquisição de materiais permanentes e de consumo destinados à conservação das instalações;
- Implantação de sinalização interna e externa, quando necessária;
- Execução de serviços complementares de urbanização, paisagismo ou melhorias no entorno do equipamento esportivo, caso identificada essa necessidade;
- Contratação de serviços de limpeza, conservação e manutenção preventiva e corretiva da edificação.

Ressalta-se que o fornecimento dos equipamentos, mobiliários e demais materiais necessários ao funcionamento do vestiário será de responsabilidade da Secretaria Municipal competente, mediante processos licitatórios próprios, observando-se a conclusão da obra como condição para sua instalação e utilização.

Quanto à operação continuada da edificação, poderão ser necessárias providências relacionadas à manutenção predial, limpeza, conservação, reparos preventivos e corretivos, inspeções periódicas das instalações elétricas e hidrossanitárias, bem como outras ações indispensáveis à preservação do patrimônio público.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

Registra-se, por fim, que, embora tais contratações possuam natureza distinta da presente obra de engenharia, seu adequado planejamento e execução contribuirão para o pleno funcionamento da infraestrutura esportiva, assegurando a efetividade do investimento público, a adequada utilização do equipamento e o fortalecimento das políticas públicas municipais voltadas ao esporte e ao lazer, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021

13. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO;

Será exigida garantia de execução contratual, conforme previsão a ser estabelecida no edital e no instrumento contratual, como medida de proteção ao interesse público diante do porte, complexidade e relevância da obra de construção do Centro de Convivência do Idoso.

O inadimplemento contratual ou eventual paralisação da obra poderá ocasionar prejuízos significativos à Administração Pública, comprometendo a adequada aplicação dos recursos públicos, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e a entrega do equipamento público destinado ao atendimento da população idosa do Município.

A exigência da garantia encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a Administração Pública, a critério da autoridade competente, exigir garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, podendo ser fixada, na regra geral, em até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

A finalidade da garantia contratual consiste em assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, abrangendo, inclusive:

- Cobertura de multas contratuais;
- Ressarcimento de prejuízos decorrentes de inadimplemento;
- Indenizações eventualmente devidas à Administração;
- Garantia de continuidade da execução contratual.

Considerando que a obra será executada com recursos públicos vinculados e demanda elevado controle administrativo, técnico e financeiro, mostra-se adequada e proporcional a exigência de garantia em percentual compatível com os limites legais, visando assegurar maior segurança jurídica e eficiência na execução contratual.

A contratada poderá optar por qualquer das modalidades de garantia admitidas na legislação vigente, dentre elas:

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária;
- Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Dessa forma, a exigência de garantia contratual revela-se medida juridicamente admissível, tecnicamente justificada e proporcional à complexidade da contratação, contribuindo para mitigação de riscos, proteção do erário e adequada execução da obra pública.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

14. CONCLUSÃO PELA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO;

Diante dos elementos apresentados no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela **viabilidade da contratação** da obra de construção do **Vestiário do Campo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu – PR**, por se tratar de medida necessária, adequada e alinhada ao interesse público, destinada ao fortalecimento da infraestrutura esportiva municipal e das políticas públicas de incentivo ao esporte, ao lazer e à promoção da qualidade de vida da população.

O empreendimento visa proporcionar infraestrutura adequada, acessível, segura e funcional para atendimento aos atletas, equipes, arbitragem, comissão técnica e demais usuários do Campo Municipal, oferecendo melhores condições para a realização de treinamentos, campeonatos, eventos esportivos e demais atividades promovidas pelo Município.

O objeto encontra-se suficientemente definido por meio dos projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas integrantes do processo administrativo, permitindo a adequada definição das condições de execução da obra, dos critérios de medição e pagamento e das obrigações da futura contratada.

A estimativa de custos foi elaborada com base em planilha orçamentária de referência, utilizando composições de custos compatíveis com os valores praticados no mercado da construção civil, assegurando previsibilidade financeira, compatibilidade com os recursos públicos disponíveis e observância aos princípios da economicidade e da eficiência.

A execução da obra será viabilizada com recursos provenientes do **Fundo Municipal do Esporte**, oriundos do **cofinanciamento estadual aprovado pela Deliberação nº 001/2026**, cuja adequada aplicação exige a observância dos prazos de execução, das condições estabelecidas pelo órgão concedente e das normas legais pertinentes.

A estratégia adotada pela Administração, mediante realização de procedimento licitatório na modalidade **Concorrência**, sob o regime de **empreitada por preço global**, associada à exigência de qualificação técnica compatível, gestão de riscos, garantia contratual e mecanismos de fiscalização e controle, mostra-se adequada para mitigar os principais riscos relacionados à execução da obra, assegurando maior eficiência, segurança jurídica, qualidade dos serviços e correta aplicação dos recursos públicos.

Além disso, foram observadas as diretrizes relacionadas ao planejamento das contratações públicas, à sustentabilidade, à governança, à gestão de riscos, ao controle ambiental e à eficiência administrativa, em conformidade com os princípios e disposições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que a contratação mostra-se **tecnicamente, economicamente e administrativamente viável**, revelando-se adequada para atender às necessidades da Administração Pública e ao interesse coletivo, garantindo a implantação de infraestrutura esportiva permanente, moderna e funcional, destinada a melhorar as condições de utilização do Campo Municipal, incentivar a prática esportiva e fortalecer as políticas públicas de esporte e lazer no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

15. COMPLEXIDADE DO OBJETO;

A obra objeto da presente contratação não se limita à execução de obra civil simples, envolvendo a integração de diversos sistemas construtivos e instalações prediais indispensáveis ao adequado funcionamento do **Vestiário do**



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

Campo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu – PR, demandando planejamento, coordenação técnica e execução especializada.

O empreendimento compreende, entre outros, os seguintes serviços:

- Serviços preliminares e implantação do canteiro de obras;
- Movimentação de terra e fundações;
- Estrutura em concreto armado;
- Impermeabilização;
- Alvenaria de vedação;
- Cobertura;
- Revestimentos internos e externos;
- Esquadrias;
- Forro em gesso drywall;
- Pavimentação em granilite;
- Instalações elétricas;
- Instalações hidrossanitárias;
- Fornecimento e instalação de louças, metais sanitários e chuveiros;
- Sistemas de acessibilidade, conforme as normas técnicas vigentes;
- Pinturas;
- Limpeza final da obra e demais serviços complementares previstos nos projetos executivos.

A adequada execução desses serviços exige compatibilização entre os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico e hidrossanitário, bem como rigoroso controle de qualidade dos materiais empregados, observância às normas técnicas da ABNT, atendimento às exigências de segurança do trabalho e permanente acompanhamento técnico durante todas as etapas da obra.

Além da complexidade inerente à execução dos diversos sistemas construtivos, a obra será realizada com recursos provenientes do **Fundo Municipal do Esporte**, oriundos do **cofinanciamento estadual aprovado pela Deliberação nº 001/2026**, circunstância que exige rigoroso cumprimento do cronograma físico-financeiro, das especificações técnicas e das condições estabelecidas pelo órgão concedente.

Tais características reforçam a necessidade de criteriosa verificação da capacidade técnica dos licitantes, justificando a exigência de qualificação técnica compatível com a natureza e a complexidade do objeto, de forma a assegurar a correta execução da obra, a qualidade dos serviços, a segurança dos usuários e a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

16. TRANSPARÊNCIA E CONTROLE;

A adoção da forma eletrônica não compromete a ampla competitividade do certame, ao contrário, amplia o universo de potenciais participantes, considerando a existência de empresas especializadas e tecnicamente qualificadas para execução de obras de engenharia civil em âmbito regional e nacional, favorecendo a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Além disso, a Administração Municipal adotará todos os mecanismos necessários para assegurar a transparência, a publicidade, a isonomia entre os licitantes e o efetivo controle dos atos praticados durante o procedimento licitatório, observando rigorosamente os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Para tanto, serão asseguradas, entre outras, as seguintes medidas:

- Ampla divulgação do edital e de todos os atos do procedimento licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência do Município e nos demais meios legais de publicidade;
- Realização da sessão pública por sistema eletrônico oficial, com registro integral de todos os atos praticados;
- Disponibilização das propostas, documentos e atas do certame para consulta dos órgãos de controle e dos interessados, observadas as disposições legais;
- Registro eletrônico de todas as fases da licitação, garantindo rastreabilidade, autenticidade e integridade das informações;
- Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência, isonomia, competitividade, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório.

A adoção dessas medidas busca conferir maior segurança jurídica ao procedimento licitatório, ampliar a transparência dos atos administrativos, fortalecer os mecanismos de controle interno e externo e assegurar a correta aplicação dos recursos públicos destinados à execução da obra, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

17. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a adoção da modalidade **Concorrência Eletrônica**, sob o regime de **empreitada por preço global**, com **critério de julgamento pelo menor preço global**, constitui medida:

- Legalmente amparada pela Lei Federal nº 14.133/2021;
- Tecnicamente motivada em razão da complexidade da obra;
- Operacionalmente adequada às necessidades da Administração Municipal;
- Compatível com as características do objeto e com as exigências do órgão concedente dos recursos;
- Alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, segurança jurídica, transparência e interesse público.

Dessa forma, o modelo procedimental adotado busca assegurar maior segurança jurídica, efetividade da contratação, rigor na seleção da empresa executora, eficiência administrativa e adequada aplicação dos recursos provenientes do **Fundo Municipal do Esporte**, oriundos do **cofinanciamento estadual aprovado pela Deliberação nº 001/2026**, garantindo a correta execução da obra de construção do **Vestiário do Campo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu** –



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

PR, em conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 02 de julho de 2026.

Leandro Carlos Cecato
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura



Município de Boa Esperança do Iguaçu ADM 2025-2028

CNPJ: 95.589.255/0001-48

Responsável: Renato Grassi - Keisi Maiara Vargas

Departamento: Licitação



Documento do Mapa de Riscos

Relatório gerado no dia 02/07/2026 11:27:21 (IP: 2804:1818:4010:7a00:5168:4d24:223c:3c98)

1. MAPA DE RISCOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex e buffet livre, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação. Incluem-se, neste mapa de risco, aqueles que atingiam o processo que permeiam o Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor, Execução do objeto e a Gestão do Contrato.

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

Entende-se por ação preventiva, ações a serem tomadas, com base no desenho do mapa de riscos, de forma a prevenir a ocorrência dos riscos. As ações de contingências, no entanto, são ações a serem tomadas na ocasião dos danos começarem com a materialização dos riscos previstos.

Serão utilizados parâmetros escalares para representar os níveis de probabilidade e impacto que após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases da contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato)

FASE I: Planejamento da Contratação

RISCO 1:	Atraso na execução da obra
PROBABILIDADE:	Média
IMPACTO:	Alto
Id	Dano:
1	Descumprimento do cronograma físico-financeiro;Atraso na entrega da obra;Risco de perda dos recursos estaduais.
Id	Ação Preventiva:
1	Acompanhamento semanal da obra;Controle do cronograma físico-financeiro;Fiscalização contínua;Cobrança do cumprimento dos prazos contratuais
Id	Ação de Contingência:
1	Notificação da contratada;Exigência de plano de recuperação do cronograma;Aplicação das penalidades previstas no contrato;Prorrogação apenas nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021

RISCO 2:	Execução de serviços em desacordo com o projeto
PROBABILIDADE:	Alta
IMPACTO:	Baixo

Id	Dano:	Responsável:
1	Retrabalho;Comprometimento da qualidade da obra;Aumento de custos.	Fiscal Técnico da Obra
Id	Ação Preventiva:	Responsável:
1	Fiscalização técnica contínua;Conferência dos projetos antes da execução;Exigência de responsável técnico presente na obra.	Fiscal Técnico da Obra
Id	Ação de Contingência:	Responsável:
1	Paralisação do serviço irregular;Correção às expensas da contratada;Aplicação das sanções contratuais.	Fiscal Técnico da Obra

RISCO 3:		Utilização de materiais fora das especificações
PROBABILIDADE:		Alta
IMPACTO:		Baixo
Id	Dano:	Responsável:
1	Redução da vida útil da edificação;Não atendimento às normas técnicas.	Fiscal Técnico da Obra
Id	Ação Preventiva:	Responsável:
1	Conferência dos materiais pela fiscalização;Exigência de certificados de qualidade quando aplicável.	Fiscal Técnico da Obra
Id	Ação de Contingência:	Responsável:
1	Rejeição dos materiais;Substituição imediata;Suspensão da medição dos serviços.	Fiscal Técnico da Obra

RISCO 4:		Acidentes de trabalho
PROBABILIDADE:		Alta
IMPACTO:		Médio
Id	Dano:	Responsável:
1	Paralisação da obra;Responsabilização da contratada;Danos aos trabalhadores.	Contratada (Responsável Técnico e Engenheiro de Segurança)
Id	Ação Preventiva:	Responsável:
1	Cumprimento das Normas Regulamentadoras;Utilização obrigatória de EPIs e EPCs;Treinamento dos trabalhadores.	Contratada (Responsável Técnico e Engenheiro de Segurança)
Id	Ação de Contingência:	Responsável:
1	Atendimento imediato ao acidentado;Comunicação aos órgãos competentes;Revisão dos procedimentos de segurança.	Contratada (Responsável Técnico e Engenheiro de Segurança)

RISCO 5:		Condições climáticas desfavoráveis
PROBABILIDADE:		Média
IMPACTO:		Médio
Id	Dano:	Responsável:
1	Interrupção temporária da obra;Atraso no cronograma.	Contratada e Fiscal Técnico

Id	Ação Preventiva:	Responsável:
1	Planejamento das atividades conforme sazonalidade;Priorização de serviços internos em períodos chuvosos.	Contratada e Fiscal Técnico
Id	Ação de Contingência:	Responsável:
1	Reprogramação do cronograma;Redistribuição das frentes de serviço.	Contratada e Fiscal Técnico

RISCO 6:		Danos ambientais durante a execução
PROBABILIDADE:		Baixa
IMPACTO:		Médio
Id	Dano:	Responsável:
1	Multas ambientais;Contaminação do solo;Descarte irregular de resíduos.	Contratada (Responsável Técnico) e Fiscal Ambiental, quando designado
Id	Ação Preventiva:	Responsável:
1	Gerenciamento dos resíduos da construção civil;Controle de poeira;Destinação ambientalmente adequada dos resíduos.	Contratada (Responsável Técnico) e Fiscal Ambiental, quando designado
Id	Ação de Contingência:	Responsável:
1	Correção imediata da irregularidade;Limpeza da área;Comunicação aos órgãos competentes quando necessário.	Contratada (Responsável Técnico) e Fiscal Ambiental, quando designado

RISCO 7:		Inadimplência da contratada
PROBABILIDADE:		Baixa
IMPACTO:		Alto
Id	Dano:	Responsável:
1	Paralisação da obra;Rescisão contratual.	Gestor do Contrato
Id	Ação Preventiva:	Responsável:
1	Exigência de qualificação econômico-financeira;Garantia contratual de 5%;Acompanhamento da execução financeira.	Gestor do Contrato
Id	Ação de Contingência:	Responsável:
1	Execução da garantia;Aplicação das penalidades;Convocação do remanescente, quando cabível.	Gestor do Contrato

RISCO 8:		Erros ou incompatibilidades de projeto
PROBABILIDADE:		Baixa
IMPACTO:		Médio
Id	Dano:	Responsável:
1	Necessidade de adequações;Alterações quantitativas;Atraso da obra.	Setor de Engenharia / Fiscal Técnico / Autor do Projeto
Id	Ação Preventiva:	Responsável:

1	Compatibilização prévia dos projetos;Análise técnica antes da licitação.	Setor de Engenharia / Fiscal Técnico / Autor do Projeto
Id	Ação de Contingência:	Responsável:
1	Emissão de projeto complementar;Formalização de termo aditivo quando legalmente cabível.	Setor de Engenharia / Fiscal Técnico / Autor do Projeto

MATRIZ DE RISCO

PROBABILIDADE	Alto	2, 3	4	
	Médio		5	1
	Baixo		6, 8	7
		Baixo	Médio	Alto
IMPACTO				



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS E DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

Concorrência Eletrônica nº OXX/2026.

Processo Licitatório nº OXX/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia e construção civil para execução da obra de construção do Vestiário do Campo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu – PR, com área construída de 154,00 m², compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários à completa execução da obra, conforme projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

I – Possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local onde será executada a obra objeto da presente licitação;

II – Analisou os projetos executivos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e todos os demais documentos disponibilizados pela Administração Municipal;

III – Considerou, na elaboração de sua proposta comercial, todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive transporte, mobilização, desmobilização, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, tributos, seguros, administração local, fornecimento de materiais, cumprimento das normas de segurança do trabalho, exigências ambientais e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do contrato;

IV – Tem conhecimento das condições de acesso ao local da obra, das características do terreno e das demais circunstâncias que possam influenciar direta ou indiretamente na execução dos serviços;

V – Declara que eventuais dificuldades decorrentes das condições locais foram devidamente consideradas na composição de sua proposta, não podendo alegar posteriormente desconhecimento para justificar pedidos de alteração contratual, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimos de custos ou prorrogação de prazos, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Local, ____ de ____ de 2026.

(Nome, nº CPF, nº RG e assinatura do representante legal)



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Concorrência Eletrônica nº OXX/2026.

Processo Licitatório nº OXX/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia e construção civil para execução da obra de construção do Vestiário do Campo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu – PR, com área construída de 154,00 m², compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários à completa execução da obra, conforme projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da lei, que o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CREA/CAU nº _____, na qualidade de representante da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, realizou visita técnica ao local onde será executada a obra objeto da presente licitação.

Durante a visita, foram verificadas as condições do local de execução, acessos, características do terreno, infraestrutura existente, logística de mobilização, bem como analisadas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, tendo o representante da licitante obtido todas as informações técnicas consideradas necessárias para elaboração da proposta e futura execução do objeto.

A empresa declara que possui pleno conhecimento das condições locais e das especificações constantes dos projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório, não podendo alegar posteriormente desconhecimento dessas condições para justificar pedidos de alteração contratual, prorrogação de prazo ou reequilíbrio econômico-financeiro, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firma-se a presente declaração.

Boa Esperança do Iguaçu, em ____ de _____ de 2026.

Nome, nº de CPF, nº de RG e nº de CREA/CAU e assinatura do responsável técnico do Município

Nome, nº de CPF, nº de RG e nº de CREA/CAU e assinatura do responsável técnico do proponente



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

ANEXO IV.a - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Concorrência Eletrônica nº OXX/2026.

Processo Licitatório nº OXX/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia e construção civil para execução da obra de construção do Vestiário do Campo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu – PR, com área construída de 154,00 m², compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários à completa execução da obra, conforme projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, e de seu Responsável Técnico, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CREA/CAU nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que **optou por não realizar a visita técnica** ao local onde será executada a obra objeto da presente licitação.

Declara, ainda, que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução da obra, bem como dos projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo licitatório, tendo obtido todas as informações necessárias para elaboração de sua proposta.

A licitante assume integral responsabilidade pela formulação de sua proposta e pela futura execução do objeto, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das condições existentes no local para justificar pedidos de alteração contratual, acréscimos de custos, prorrogação de prazo, reequilíbrio econômico-financeiro ou quaisquer outras reivindicações, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Local, ____ de ____ de 2026.

Nome, nº de CPF, nº de RG e assinatura do responsável legal da licitante

Nome, nº de CPF, nº de RG e nº de CREA/CAU e assinatura do responsável técnico do proponente



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Concorrência Eletrônica nº OXX/2026.

Processo Licitatório nº OXX/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia e construção civil para execução da obra de construção do Vestiário do Campo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu – PR, com área construída de 154,00 m², compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários à completa execução da obra, conforme projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins, que, caso seja vencedora da presente licitação, designará como **Responsável Técnico** pela execução da obra o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s), devidamente registrado(s) no Conselho de Classe competente, que acompanhará(ão) a execução dos serviços até o recebimento definitivo da obra.

nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura do resp técnico

Declaramos, ainda, que:

I – O(s) profissional(is) acima indicado(s) integra(m) o quadro técnico da empresa, mantendo vínculo profissional compatível com a legislação vigente, cuja comprovação será realizada na forma prevista no edital.

II – O(s) responsável(is) técnico(s) acompanhará(ão) efetivamente a execução da obra, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços executados, permanecendo vinculado(s) ao contrato até o seu recebimento definitivo, salvo substituição previamente autorizada pela Administração Municipal.

III – Caso seja necessária a substituição do responsável técnico durante a execução contratual, esta somente ocorrerá mediante autorização expressa da Administração, desde que o profissional substituto possua qualificação técnica igual ou superior à exigida no edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local, ____ de ____ de 2026.

Nome, nº de CPF, nº de RG e assinatura do responsável legal da licitante

Nome, nº de CPF, nº de RG e nº de CREA/CAU e assinatura do responsável técnico do proponente



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Concorrência Eletrônica nº OXX/2026.

Processo Licitatório nº OXX/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia e construção civil para execução da obra de construção do Vestiário do Campo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu – PR, com área construída de 154,00 m², compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários à completa execução da obra, conforme projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal e de seu contador legalmente habilitado, DECLARA que os índices econômico-financeiros abaixo apresentados correspondem à real situação financeira da empresa, tendo sido apurados com base no Balanço Patrimonial e nas Demonstrações Contábeis do último exercício social exigível, na forma da legislação vigente.

Declara, ainda, que, sempre que solicitado pela Administração Municipal, apresentará os documentos contábeis e demais informações necessárias para comprovação dos índices ora declarados.

Índices mínimos exigidos

Liquidez Geral (LG) $\geq 1,00$

Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,00$

Endividamento Geral (EG) $\leq 0,80$

DEMONSTRAÇÕES DOS ÍNDICES:

ÍNDICE	FORMULA	RESULTADO
Liquidez Geral (LG)	$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$	
Liquidez Corrente (LC)	$LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$	
Endividamento Geral (EG)	$EG = (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) \div \text{Ativo Total}$	

Observações:

- Os índices deverão ser apresentados com **02 (duas) casas decimais**, desprezando-se as demais.
- Os cálculos deverão estar compatíveis com os valores constantes do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis apresentadas pela licitante.
- Os índices mínimos exigidos serão aqueles definidos no Edital da Concorrência Eletrônica.

Local, __ de __ de 2026.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

(nome, nº de CPF, nº CRC e assinatura do contador do proponente)



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº OXX/2026.

Processo Licitatório nº OXX/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia e construção civil para execução da obra de construção do Vestiário do Campo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu – PR, com área construída de 154,00 m², compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários à completa execução da obra, conforme projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

I – Tem pleno conhecimento e aceita integralmente todas as condições estabelecidas no Edital da Concorrência Eletrônica nº ____/2026, bem como em seus anexos, projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos que integram o procedimento licitatório, comprometendo-se a cumprir fielmente todas as exigências neles contidas.

II – Não possui fato impeditivo à sua habilitação ou contratação com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

III – Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem se encontra suspensa ou impedida de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

IV – Compromete-se a comunicar imediatamente ao Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR qualquer fato superveniente que venha a alterar as condições de habilitação ou que possa impedir sua participação na licitação ou a execução do futuro contrato, na forma da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Local, ____ de ____ de 2026.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS

Concorrência Eletrônica nº OXX/2026.

Processo Licitatório nº OXX/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia e construção civil para execução da obra de construção do Vestiário do Campo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu – PR, com área construída de 154,00 m², compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários à completa execução da obra, conforme projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	UNID	01	Contratação de empresa especializada na área de engenharia e construção civil para execução da obra de construção do Vestiário do Campo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu – PR, com área construída de 154,00 m², compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários à completa execução da obra, conforme projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório	
VALOR TOTAL POR EXTENSO:				

Prazo de execução da obra: 240 (duzentos e quarenta) dias, conforme Edital.

Prazo de vigência do contrato: 300 (trezentos) dias, conforme Edital.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Prazo de garantia da obra: Conforme a legislação vigente, Edital e Contrato Administrativo.

Nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, tais como materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização e desmobilização, administração local, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, tributos, BDI, lucro e demais despesas incidentes sobre a execução contratual.

A proposta foi elaborada considerando todas as especificações constantes dos projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, Termo de Referência e demais documentos integrantes do Edital.

A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação da proposta, conforme disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____

Av. Vereador Valmir Antônio Alexandre, 278, Centro – CEP 85.680-000 – Boa Esperança do Iguaçu - PR
CNPJ 95.589.255/0001-48 Email: licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

Agência: _____

Conta Corrente: _____

PIX: _____

DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA

Anexar obrigatoriamente:

Planilha Orçamentária preenchida;

Cronograma Físico-Financeiro;

Planilha de Composição do BDI;

Planilha de Encargos Sociais;

Composições de Custos Unitários, quando exigidas pelo Edital;

Demais documentos previstos no instrumento convocatório

Local, __ de __ de 2026.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DO CNAE PREDOMINANTE

Concorrência Eletrônica nº OXX/2026.

Processo Licitatório nº OXX/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia e construção civil para execução da obra de construção do Vestiário do Campo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu – PR, com área construída de 154,00 m², compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários à completa execução da obra, conforme projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, que o **Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE) correspondente à atividade econômica de maior receita da empresa é:**

CNAE: _____

Descrição da Atividade: _____

Declara, ainda, que a atividade econômica acima informada é compatível com o objeto da presente licitação, estando a empresa regularmente habilitada ao exercício das atividades relacionadas à execução de obras e serviços de engenharia objeto deste certame.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Local, ____ de ____ de 2026.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FUNCIONAL E IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº OXX/2026.

Processo Licitatório nº OXX/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia e construção civil para execução da obra de construção do Vestiário do Campo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu – PR, com área construída de 154,00 m², compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários à completa execução da obra, conforme projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

I – Não possui, em seu quadro societário, administrador, diretor, gerente, sócio com poderes de administração, controlador, conselheiro ou representante legal que seja servidor público ou dirigente do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR com atuação na fase preparatória, na condução do procedimento licitatório, na fiscalização ou na gestão do contrato, em observância ao disposto no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – Não possui, em seu quadro societário, Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais ou ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

III – Não possui, em seu quadro societário, administrador, diretor, gerente, sócio, controlador ou conselheiro que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, ocupantes de cargos em comissão ou funções de confiança vinculados ao Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, quando caracterizada situação de conflito de interesses, observando-se a **Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal** e a jurisprudência aplicável do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**.

IV – Não possui qualquer impedimento legal para participar da presente licitação e, caso venha a ocorrer fato superveniente que altere esta condição, compromete-se a comunicar imediatamente à Administração Municipal.

Declara, por fim, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por sua veracidade.

Local, ____ de ____ de 2026.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Concorrência Eletrônica nº 0XX/2026.

Processo Licitatório nº 0XX/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia e construção civil para execução da obra de construção do Vestiário do Campo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu – PR, com área construída de 154,00 m², compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários à completa execução da obra, conforme projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como:

☐ **Microempresa (ME)**

☐ **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**

nos termos da **Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e alterações posteriores, fazendo jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto na referida legislação, não incidindo em quaisquer das hipóteses de exclusão previstas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei Complementar.

Declara, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-se civil, administrativa e penalmente por sua veracidade, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer alteração que implique perda da condição ora declarada.

Local, ____ de ____ de 2026.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

Observação: Caso a licitante **não seja enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, este anexo **não deverá ser apresentado**.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Concorrência Eletrônica nº 0XX/2026.

Processo Licitatório nº 0XX/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia e construção civil para execução da obra de construção do Vestiário do Campo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu – PR, com área construída de 154,00 m², compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários à completa execução da obra, conforme projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e ao art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

- **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;**
- **não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de **aprendiz**, a partir de quatorze anos, nos termos da legislação vigente.

Declara, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-se civil, administrativa e penalmente por sua veracidade.

Local, __ de __ de 2026.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

ANEXO XIII – RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Concorrência Eletrônica nº OXX/2026.

Processo Licitatório nº OXX/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia e construção civil para execução da obra de construção do Vestiário do Campo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu – PR, com área construída de 154,00 m², compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários à completa execução da obra, conforme projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA que disponibilizará, durante toda a execução contratual, os veículos, máquinas e equipamentos abaixo relacionados, em quantidade e condições suficientes para a perfeita execução dos serviços objeto da presente licitação.

Item	Veículo/Máquina/Equipamento	Quantidade	Situação (Próprio/Locado)

Declaramos, sob as penas da lei, que os veículos, máquinas e equipamentos acima relacionados estarão disponíveis durante toda a execução da obra, comprometendo-nos a mantê-los em perfeitas condições de funcionamento ou substituí-los por outros de capacidade técnica equivalente ou superior, sempre que necessário, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local, ____ de ____ de 2026.

Nome, nº de CPF, nº de RG e assinatura do responsável legal da licitante

Nome, nº de CPF, nº de RG e nº de CREA/CAU e assinatura do responsável técnico do proponente



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

ANEXO XIV – CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Concorrência Eletrônica nº 0XX/2026.

Processo Licitatório nº 0XX/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia e construção civil para execução da obra de construção do Vestiário do Campo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu – PR, com área construída de 154,00 m², compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários à completa execução da obra, conforme projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO

Item	Veículo/Máquina/Equipamento	Quantidade	Etapas da Obra	Período Previsto de Utilização

Declaro que os veículos, máquinas e equipamentos acima relacionados estarão disponíveis durante todo o período necessário à execução da obra, comprometendo-me a substituí-los por equipamentos equivalentes ou superiores, caso necessário, sem qualquer ônus para a Administração.

Local, __ de __ de 2026.

Nome, nº de CPF, nº de RG e assinatura do responsável legal da licitante

Nome, nº de CPF, nº de RG e nº de CREA/CAU e assinatura do responsável técnico do proponente



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

ANEXO XV – MINUTA DE CONTRATO

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, assim como pelas condições do Edital de Concorrência Eletrônica 0XX/2025, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/2025 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Demétrio Pinzon, 16, inscrito no CNPJ nº 95.589.255/0001-48, representado neste ato pelo Prefeito Givanildo Trumi, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA(O): _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é **Contratação de empresa especializada na área de engenharia e construção civil para execução da obra de construção do Vestiário do Campo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu – PR, com área construída de 154,00 m², mediante o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários à completa execução da obra, com recursos provenientes do Fundo Municipal do Esporte, oriundos do cofinanciamento estadual aprovado pela Deliberação nº 001/2026, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ ____ (xx) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, sempre respeitados os valores dos itens e/ou lotes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

3.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até, 240 (duzentos e quarenta) dias, iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados da emissão da Ordem de Serviço

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo em dez dias após a publicação da ordem de serviços.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 300 (trezentos) dias contados da data da publicação do Contrato, prorrogável por até 05 anos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas Tabela Referência (SEM Desoneração). **SINAPI – Abril/2026.**

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC DI/FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, este índice será aplicado sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

IO = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado.

5.9. Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado.

5.10. Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso.

5.11. Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

5.12. O reajuste será realizado por aditivo/apostilamento.

5.13. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

5.13.1. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

5.13.2. O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

5.13.3. A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias com recursos Próprios:

Código Dotação	Descrição Dotação
12	Secretaria de Urbanismo



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

Código Dotação	Descrição Dotação
001	Secretaria de Urbanismo
0015	Urbanismo
0451	Infra-Estrutura Urbana
0053	ATIVIDADE URBANISMO
1003	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BENS IMOVEIS
3449051019900000000	Outras edificações

6.1.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6.2. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal, conforme cronograma de desembolso, condicionado a apresentação correta de cada nota fiscal juntamente com a medição e demais documentos que se fizerem necessários conforme consta abaixo, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.

a) A nota fiscal/fatura, deverá ser enviada no e-mail financas@bei.pr.gov.br no mesmo dia de sua emissão, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, número do Plano de ação, destaque do valor e da alíquota do ISS, IRPJ e INSS, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, devendo serem observadas as alíquotas de IRPJ previstas.

Juntamente com a nota fiscal/fatura deverão ser anexados os seguintes termos e documentos:

a) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP/DCTFWEB com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b) Comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de início da execução dos serviços do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) Diários de obra juntamente com cada medição.

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e demais certidões;

d) Cópia da folha de pagamento dos empregados cadastrados na obra contratada.

6.3. Para o pagamento da nota fiscal referente a primeira medição além da documentação já mencionada no item anterior (6.1) será exigido a seguinte documentação adicional:

I) Anotação de Responsabilidade técnica juto ao CREA/CAU, referente a execução da obra;

II) CNO da obra.

III) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;

IV) Relatório de entrega de Equipamentos de Segurança- EPI.

6.4. Para o pagamento da nota fiscal referente a última medição além de toda documentação já mencionada nos itens anteriores (6.1 e 6.2), será exigida da Contratada, também:



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

- I) Termo de Recebimento expedido pela fiscalização do Município;
- II) Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS pertinente a obra contratada;
- III) Habite-se expedido pelo Município de Boa Esperança do Iguaçu pertinente a obra contratada.

6.5. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, Estado do Paraná – CNPJ nº 95.589.255/0001-48, sito a Avenida Demétrio Pinzon, 16, isento de inscrição estadual.

6.6. Os serviços serão medidos mensalmente, conforme critérios de medição definidos para cada atividade e rotinas de planejamento e acompanhamento semanal dos serviços definidos no cronograma.

6.7. Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução dos trabalhos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- 8.1.** Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados;
- 8.2.** Manter durante toda a execução do projeto contratado todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.3.** Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
- 8.4.** Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- 8.5.** Assumir integral responsabilidade pela cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados e prepostos, e, perdas e danos a terceiros e a CONTRATANTE, porventura resultantes de suas atividades.
- 8.6.** Indicar representante aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do Contrato;
- 8.7.** Efetuar despesas com os serviços na forma em que estão descritos e especificados no projeto básico;
- 8.8.** Dar integral cumprimento ao que foi acordado por meio de sua Proposta e nos termos do Edital, que passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição.
- 8.9.** A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações de interesse para execução das obras que a CONTRATANTE julgar necessário conhecer ou analisar.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

- 8.10.** Submeter-se à FISCALIZAÇÃO, através do setor competente, que acompanhará a entrega do material para verificação da qualidade e origem dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas,
- 8.11.** Em todas as ocasiões em que for requisitada, a CONTRATADA, através de seu representante, deverá apresentar-se às convocações da CONTRATANTE em seus escritórios ou no local das obras, de modo que: nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido a sua ausência.
- 8.12.** Cabe à CONTRATANTE, no ato da convocação, especificar os assuntos que serão tratados cabendo à CONTRATADA os ônus ocasionados pelo não-atendimento da convocação.
- 8.13.** A CONTRATANTE terá, a qualquer tempo, livre acesso as obras e os locais onde o trabalho estiver em andamento.
- 8.14.** Procedimentos operacionais referentes às alterações técnicas no projeto e demais assuntos de interesse de ambas as partes deverão ser objeto de acordo entre as partes.
- 8.15.** Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria de Esportes, através da Fiscalização qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 8.16.** Cumprir além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura;
- 8.17.** As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Projeto Básico serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- 8.18.** Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- 8.19.** Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal vigente e demais legislações pertinentes.
- 8.20.** A CONTRATADA deverá apresentar sempre que solicitado cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas em até 15 (quinze dias corridos contados da solicitação pelo CONTRATANTE).

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- 9.1.** Fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução;
- 9.2.** Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria de Esportes, nas formas previstas pela Lei Federal Nº 14.133/21;
- 9.3.** Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- 9.4.** Efetuar o pagamento dos serviços nos prazos estabelecidos, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato;
- 9.5.** Caberá à CONTRATANTE emitir as Ordens de Serviço à CONTRATADA para execução das obras e serviços de engenharia indicados na licitação.
- 9.6.** As Ordens de Serviço serão emitidas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos da data de início.
- 9.7.** Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o projeto, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado;



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

- 9.8.** Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;
- 9.9.** Determinar o afastamento do pessoal da CONTRATADA, mobilizado para a execução dos serviços. Em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério.
- 9.10.** Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos materiais e serviços fornecidos.
- 9.11.** A CONTRATANTE terá, também, as atribuições de:
- Representar junto à CONTRATADA no trato dos assuntos pertinentes à execução das obras e serviços de engenharia objeto do Contrato;
 - Analisar e aprovar a programação de atividades elaborada pela CONTRATADA,
 - Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato,
 - Acompanhar a CONTRATADA na medição dos serviços executados e aceitos, determinando os serviços a serem inseridos nos Boletins de Medição e autorizando a CONTRATADA a apresentar as faturas correspondentes para pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES E REUNIÕES DE GERENCIAMENTO

- 10.1.** A Secretaria designará a fiscalização, para acompanhamento e recebimento do contrato, conforme a lei 14.133/21 e suas alterações.
- 10.2.** Caberá à fiscalização designada tomar todas as providências necessárias ao imediato acionamento do representante da firma CONTRATADA, logo que constatada qualquer irregularidade por parte da mesma, a fim de solucionar os problemas detectados.
- 10.3.** Em hipótese alguma poderá a FISCALIZAÇÃO, ainda que diante de justificativas plausíveis, acordarem com a CONTRATADA a dilatação de prazos previstos na proposta inicialmente apresentada, sem prévia concordância do Ordenador de Despesas, haja vista que tal atitude acarretaria alteração nos termos contratuais pactuados.
- 10.4.** A fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 10.5.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser levadas à instância superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 10.6.** Caberá ainda à FISCALIZAÇÃO:
- Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas do contrato, obedecendo à legislação sobre a Contratação de Obras e Serviços de Engenharia e outros dispositivos legais específicos;
 - Providenciar o pagamento das Notas Fiscais apresentadas, desde que estejam em conformidade com o Cronograma Físico-financeiro aprovado, e certificado, pela FISCALIZAÇÃO;
 - Colocar à disposição da CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias para execução dos serviços, de modo a possibilitar-lhe o cumprimento dos prazos avençados;
 - Orientar, supervisionar e controlar os trabalhos no sentido de proporcionar a plena adequação do objeto deste termo às suas finalidades;
 - Tomar providências para que os setores envolvidos mantenham o local de execução dos serviços adequado à sua execução;
 - Liberar a garantia, após o recebimento definitivo dos serviços;



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

- g.** Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens complementares emanadas do CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
 - h.** Resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no contrato se, nas suas Especificações de Serviço e em tudo mais que, de qualquer forma, relaciona direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
 - i.** Exigir da CONTRATADA a retirada imediata de qualquer de seus prepostos que embarquem a sua ação fiscalizadora, independentemente de justificativa;
 - j.** Recusar materiais e serviços em desacordo com as especificações contidas no Projeto Básico;
 - k.** Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na execução dos serviços;
 - l.** Em caso de dúvida ou omissão fixar, o que julgar indicado, em rigorosa obediência às normas legais vigentes;
 - m.** Definir, juntamente com a SEINFRA, todo e qualquer material que gerar dúvida, quando não mencionadas nas presentes especificações ou nos desenhos;
 - n.** Analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das medições dos serviços executados para fim de pagamento para a CONTRATADA;
- 10.7.** A atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e as consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o Estado ou terceiros, e a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE.
- 10.8.** Após a conclusão do objeto contratual, a CONTRATADA notificará a CONTRATANTE para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis o receba provisoriamente, por ato formal de sua autoridade superior.
- 10.9.** Decorridos 02 (dois) meses do recebimento provisório acima especificado, e não havendo qualquer irregularidade no objeto contratual entregue, a CONTRATANTE, por ato formal de sua autoridade superior, receberá definitivamente o objeto contratado, sem prejuízo das responsabilidades futuras da CONTRATANTE dispostas em lei.
- 10.10.** Na hipótese do não recebimento, será dado um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, ou refaça os serviços rejeitados. Atendidas tais exigências, a CONTRATADA solicitará nova vistoria, que será feita em igual prazo.
- 10.11.** Aceitos os serviços e cumpridas às demais cláusulas e condições contratuais, será emitido, pela CONTRATANTE, o respectivo “Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços”.
- 10.12.** À Fiscalização serão dados 02 (dois) dias úteis a partir do adimplemento do evento contratual pela CONTRATADA, para encaminhar a nota fiscal e sua fatura correspondente ao setor responsável pelo acompanhamento do contrato.
- 10.13.** Para efeito de contagem do prazo estabelecido acima, considerar-se-á como de adimplemento do evento contratual pela CONTRATADA a data de aceitação pela Fiscalização, da nota fiscal e respectiva fatura.
- 10.14.** Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento da fatura em decorrência do não cumprimento do prazo estipulado no item 9.9, será imputada a Fiscalização a responsabilidade por quaisquer ônus financeiros requeridos pela CONTRATADA em função da demora verificada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

- 11.1.** Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) nos serviços, nos limites autorizados em lei.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

12.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos trabalhos.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) durante a execução, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, aliado ao que dispõem o Decreto Municipal que regula a Lei 14.133/21 no âmbito desta municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, salvo quando possível a edição de apostilamentos em casos que não afetem a execução contratual e/ou afetem diretamente o Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Boa Esperança do Iguaçu/PR _____, em ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e n° do CPF)